

ESP-DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00053543/2025-94

2. Descrição da necessidade

O Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP é unidade especializada da Polícia Civil do Estado de São Paulo incumbida da execução das atividades de polícia judiciária na investigação e repressão a infrações penais de elevada gravidade e complexidade. O seu acervo funcional abrange a apuração de autoria de crimes contra a pessoa, homicídios, delitos de intolerância, crimes contra a vida da criança e do adolescente e contra a dignidade sexual de vulneráveis, além do gerenciamento de programas de proteção a testemunhas, acusados e vítimas ameaçadas, prevenção a crimes contra a pessoa com deficiência e localização de pessoas desaparecidas.

Para o cumprimento desse mister constitucional e das rotinas administrativas correlatas, o Departamento conta atualmente com um efetivo de mais de 410 (quatrocentos e dez) servidores públicos, entre Policiais Civis e servidores administrativos, distribuídos em suas diversas unidades policiais e administrativas.

O inventário oficial das estações de trabalho em operação no DHPP contabiliza quase 350 (trezentos e cinquenta) computadores. A análise temporal dos registros de incorporação patrimonial revela um quadro de acentuada defasagem estrutural:

- 30,32% do parque: adquiridos entre 2009 e 2015, contando com mais de uma década de uso ininterrupto;
- 53,06% do parque: adquiridos entre 2019 e 2021, superando a marca limite de 5 (cinco) anos de uso;
- 83,38% do total: encontram-se em situação de obsolescência técnica (com mais de 5 anos de uso);
- Apenas 13,99%: correspondem a incorporações recentes do exercício de 2025 (decorrentes do Contrato DIPOL nº 41/2025, vinculado à ARP DIPOL nº 01/2025).

A elevada vida útil dos computadores em operação gera dois grandes gargalos à atuação do DHPP:

1. **Defasagem operacional na Análise de Provas Digitais:** as investigações policiais modernas exigem o processamento de vultosos volumes de dados extraídos de dispositivos apreendidos (celulares, *tablets* e computadores), além do cruzamento de informações fornecidas por operadoras de telefonia, instituições financeiras e plataformas de *internet*. As máquinas obsoletas em uso apresentam travamentos constantes, extrema lentidão na exportação de arquivos e longos períodos de renderização/processamento, retardando a elucidação dos inquéritos.
2. **Vulnerabilidade cibernética crítica e encerramento do suporte do Windows 10:** o fabricante *Microsoft* encerrou definitivamente o suporte técnico e o fornecimento de atualizações de segurança para o sistema operacional *Windows 10* em 14 de outubro de 2025. Como os equipamentos antigos em uso no DHPP não preenchem os requisitos mínimos corporativos exigidos de *hardware* para migração para o *Windows 11* (como ausência de módulo de plataforma confiável - TPM 2.0, *Secure Boot* e processadores incompatíveis), restam fisicamente impossibilitados de atualização.
3. **Riscos inerentes:** a manutenção de estações de trabalho operando em sistema descontinuado expõe a rede da Polícia Civil a riscos iminentes de infecção por *malwares*, exploração de *exploits* e ataques por *ransomware* (sequestro de dados). Tal

fragilidade ameaça diretamente o sigilo e a integridade de ativos de informação extremamente sensíveis, tais como peças de inquéritos sob segredo de justiça, interceptações telefônicas, quebras de sigilo bancário e cadastros de testemunhas protegidas.

Diante desse cenário de severa defasagem estrutural e riscos operacionais iminentes, afigura-se urgente e imprescindível a intervenção da Administração Pública para promover a imediata modernização do parque tecnológico do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP.

A disponibilização de novas estações de trabalho de alto desempenho não representa apenas uma medida de atualização patrimonial, mas o cumprimento do dever estatal de prover condições dignas, seguras e eficientes ao labor policial. A substituição gradual dos equipamentos obsoletos garantirá a continuidade do serviço público, restabelecerá a segurança cibernética da rede institucional e dotará o Departamento dos recursos tecnológicos necessários para conferir máxima celeridade à apuração de crimes graves, assegurando a efetividade da persecução penal e a devida proteção à sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Inteligência Policial	Ricardo Battiato

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da contratação de solução de TI para o provimento de microcomputadores de alto desempenho para o Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), custeada com recursos da Emenda Parlamentar nº 2025.062.77201 (Deputado Estadual Marcio Nakashima) no montante global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os materiais enquadram-se como bens comuns (artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Por conseguinte, adota-se obrigatoriamente a modalidade Pregão, na forma eletrônica (artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Por ultrapassar o limite legal por item/unidade, não se aplica a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, inciso I, da LC nº 123/2006). Deixa-se de aplicar cota reservada de 25% ante o reduzido quantitativo do objeto (4 unidades), privilegiando-se a padronização e a economia de escala (artigo 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021). O certame será de ampla concorrência, assegurado o direito de preferência nos termos dos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006.

Em atenção ao princípio da padronização, eficiência e vantajosidade econômica (artigo 40, V, "a", da Lei nº 14.133/2021), o objeto será adjudicado em lote único (não parcelado) a um mesmo fornecedor. A medida preserva a uniformidade de componentes, *architecture*, *firmware*, *drivers*, compatibilidade do sistema operacional corporativo e suporte técnico do fabricante, evitando custos logísticos e fragmentação da gestão contratual.

Para atendimento da necessidade da atividade fim de polícia judiciária e inteligência, o equipamento deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos no Item 2 do ETP nº 2/2026 (CATMAT 611689), TR nº 17/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2026 (Id contratação PNCP: 46377800000127-1-001711/2026):

- **Processador:** Intel® Core™ i7-14700 vPro® (14ª geração ou superior);
- **Memória RAM:** 32 GB DDR5 (2x16 GB) ou superior;
- **Armazenamento:** SSD de 1 TB (Classe 35) ou superior;
- **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro (multilíngue);
- **Solução de Vídeo e Exibição:** acompanhado de 2 (dois) monitores independentes de no mínimo 23,8" IPS, resolução Full HD (1920x1080) a 100 Hz, com ajustes de altura, inclinação e rotação;
- **Periféricos Inclusos:** Teclado USB (ABNT2), Mouse óptico USB, Webcam Full HD (com protetor físico de privacidade) e Microfone omnidirecional de mesa com pedestal;

- **Conectividade:** Interface Ethernet RJ-45, Wi-Fi 2x2 (802.11be) e Bluetooth®;
- **Garantia Técnica:** mínima de 36 (trinta e seis) meses *on-site* ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior, a fim de assegurar a efetividade do investimento público e a vida útil do bem.

Admite-se a participação de sociedades cooperativas no presente certame licitatório, nos termos preconizados pelo artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que apresentem modelo operacional e estatutário compatível com o objeto licitado.

A admissão fundamenta-se na necessidade de ampliar a competitividade do certame e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a isonomia entre os licitantes. As cooperativas interessadas deverão demonstrar que cumprirem rigorosamente os requisitos formais dispostos no aludido dispositivo legal e na legislação regente do cooperativismo (Lei nº 5.764/1971), garantindo a perfeita execução do fornecimento dos equipamentos e da prestação de garantia técnica.

Em observância ao artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, embasada nos seguintes critérios de oportunidade, conveniência administrativa e avaliação de mercado:

- A presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns de informática (microcomputadores padronizados de pronta entrega com garantia técnica), não envolvendo alta complexidade operacional, engenharia de grande porte ou serviços contínuos de elevada magnitude que exijam a associação de esforços financeiros ou tecnológicos de múltiplos fornecedores.
- O mercado de tecnologia da informação relativo ao fornecimento de estações de trabalho conta com expressivo número de empresas atuantes (fabricantes, distribuidores e revendedores) perfeitamente capazes de atender isoladamente às exigências editalícias e ao quantitativo licitado, sem prejuízo à ampla competitividade do Pregão.
- A permissão para formação de consórcios em certames cujo objeto seja comum e de porte mediano pode gerar o efeito reverso ao almejado pela licitação, propiciando a união de potenciais concorrentes que poderiam disputar o certame individualmente. Tal conduta reduziria a disputa de preços e ensejaria risco de concentração de mercado.
- A vedação ao consórcio simplifica os trâmites de fiscalização e execução contratual no âmbito do DHPP, concentrando a responsabilidade técnica, a emissão do faturamento fiscal, a entrega física do lote e a garantia do fabricante em uma única pessoa jurídica contratada, sem onerar a estrutura administrativa com a complexidade inerente à gestão de arranjos consorciais.

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e prazo para entrega de 45 (quarenta e cinco) dias.

Não se verifica a necessidade de estabelecer exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação visa ao fornecimento de bens padronizados, de pronta entrega, sem a necessidade de serviços acessórios complexos ou de execução prolongada, tampouco há previsão de antecipação de pagamento. Trata-se, portanto, de objeto de risco reduzido de descumprimento, o que mitiga a necessidade de medidas protetivas adicionais, como a garantia contratual, que onera excessivamente os licitantes, restringindo a competitividade do certame e impacta diretamente no preço do material, em virtude dos repasses dos custos indiretos. O edital e a minuta do contrato contemplam cláusulas de rescisão e mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual suficientes para resguardar o interesse público.

5. Levantamento de Mercado

Para a composição da solução tecnológica, foram avaliadas as seguintes alternativas de fornecimento disponíveis na Administração Pública e no mercado privado:

1. Locação de equipamentos de informática: a contratação de serviço de locação foi descartada em razão da fonte de custeio adotada. Os recursos decorrentes da emenda parlamentar possuem natureza estrita de despesa de capital (investimento), destinando-se ao incremento patrimonial do Estado por meio da aquisição de material permanente, o que veda a sua aplicação em despesas de custeio contínuo, como o aluguel de bens.
2. Aproveitamento de atas de registro de preços vigentes: analisou-se a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 3/2026 do Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL. Contudo, verificou-se que as especificações técnicas registradas naquele instrumento contemplam processadores da linha Intel Core i5-14500. Tal configuração mostra-se

- incompatível com os requisitos estipulados no plano de trabalho da emenda e com as necessidades operacionais do DHPP, que demandam processadores da linha Intel Core i7 com tecnologia vPro. Este último entrega desempenho significativamente superior na renderização de vídeos, pré-visualização de imagens forenses e processamento paralelo de grandes volumes de dados extraídos de dispositivos apreendidos.
3. Aquisição de bens por meio de licitação própria: a compra definitiva de microcomputadores mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico revelou-se a única alternativa viável. A medida atende integralmente aos preceitos legais de investimento da emenda parlamentar, promove a incorporação de bens ao patrimônio público e assegura a entrega de equipamentos com as especificações exigidas para o trabalho policial especializado. Nos mesmos moldes utilizados do Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2026 (Id contratação PNCP: 46377800000127-1-001711/2026, Processo Administrativo SEI nº 058.00053543/2025-94).

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de material permanente (microcomputador) conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL
1	Microcomputador; conforme descrição abaixo.	611689	Unidade	4

Condições gerais

- Os equipamentos deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior.
- O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Item 1 - Microcomputador

- 1.1. Processador: Intel® Core™ i7-14700 vPro®, 14ª geração ou superior;
- 1.2. Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol;
- 1.3. Memória: 32 GB (2 de 16 GB, DDR5) ou superior;
- 1.4. Armazenamento: SSD de 1tb (Classe 35) ou superior;
- 1.5. Teclado: com fio usb português do Brasil;
- 1.6. Mouse óptico com fio usb;
- 1.9. Entrada universal de áudio;
- 1.10. Unidade óptica interna ou externa USB.;
- 1.11. USB 2.0: no mínimo 1 (uma) porta;
- 1.12. USB 2.0 : no mínimo 1 (uma) porta, porta USB energizada para carregamento;
- 1.13. USB 3.2 Type-A de 1ª geração: no mínimo 1 (uma) porta;
- 1.14. USB 3.2 Type-A de 1ª geração: no mínimo 3 (três) portas;
- 1.15. USB 3.2 Type-C com o velocidade de transferência mínima de 5Gbps: no mínimo 1 (uma) porta;
- 1.16. Slots para placas de expansão: 2 (dois);
- 1.17. DisplayPort: no mínimo, 2 (duas) portas;
- 1.18. Conector e cabo de alimentação;
- 1.19. Ethernet RJ-45;
- 1.20. Conectividade sem fio:
 - 1.20.1. Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior,
 - 1.20.2. Bluetooth®

1.21. Anel de cadeado;

1.22. Garantia: 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico *on-site*, atendimento e suporte técnico 24/7, suporte preditivo e dedicado com especialista e cobertura global a hardware e software.

1.23. Padrões de conformidade:

1.23.1. IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment) de acordo com a Portaria 304 do INMETRO para bens de informática;

1.23.2. Electronic Product no EPEAT Environmental Assessment Tool: EPEAT Gold ou superior.;

1.23.3. RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou Rótulo Ecológico da ABNT;

1.23.4. ENERGY STAR ou equivalente;

1.23.5. TCO

1.24. O fabricante deve ser membro dos seguintes grupos:

1.24.1. UEFI Forum, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>

1.24.2. Trusted Computing Group, comprovado através do site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>

1.24.3. DMTF, comprovado através do site www.dmtf.org/about/list

1.29. Webcam (independente):

1.29.1. Deve permitir videochamada Full HD de 1080p (até 1920x1080 pixels) com protetor físico de privacidade;

1.29.2. Campo de visão de, no mínimo, 78°.

1.29.3. Possuir tecnologia que oferece claridade em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz.

1.29.4. Deve possuir microfone embarcado;

1.29.5. Deve ter clipe universal pronto para tripés que também se ajuste ao computador;

1.29.6. Deve permitir captura de vídeo e foto;

1.29.7. Conexão via USB 2.0;

1.29.8. Conectividade plug-and-play;

1.29.9. Garantia: 12 (doze) meses;

1.30. Microfone (independente):

1.30.1. Tipo pedestal de mesa com suporte incluso;

1.30.2. Tipo omnidirecional;

1.30.3. Resposta de frequência: 100Hz - 16KHz;

1.30.4. Comprimento do cabo: 1,0m;

1.30.5. Conexão via USB 2.0;

1.30.6. Conectividade plug-and-play;

1.30.7. Garantia: 12 (doze) meses;

1.31. Monitor

1.31.1. Quantidade: 2 (dois);

1.31.2. Tamanho na diagonal: mínimo de 23,8";

1.31.3. Tipo de painel: Tecnologia In-Plane Switching (IPS);

- 1.31.4. Resolução máxima predefinida: 1920 x 1080 ou superior;
- 1.31.5. Taxa de atualização: mínimo de 75Hz;
- 1.31.6. Ângulo de visão: 178° vertical/178° horizontal;
- 2.31.7. Taxa de contraste mínima: 1000:1 (típica);
- 1.31.8. Taxa de proporção: 16:9;
- 1.31.9. Brilho: 250 cd/m2 (típico);
- 1.31.10. Tempo de resposta: 5 ms cinza a cinza (modo rápido) e 8 ms cinza a cinza (modo normal);
- 1.31.11. Suporte a cores: Até 16,7 milhões de cores.
- 1.31.12. Gama de cores: 99% de sRGB;
- 1.31.13. Tecnologia de conforto visual e redução de emissão de luz azul;
- 1.31.14. Sem cintilação: Sim;
- 1.31.15. Ajustes: Altura, inclinação, rotação e giro;
- 1.31.16. Giro: -90°/+90°;
- 1.31.17. Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo;
- 1.31.18. Tensão exigida: 100 VCA a 240 VCA/50 Hz ou 60 Hz $\pm$ 3 Hz/1,5 A (típica);
- 1.31.19. Portas/conectividade:
 - 1.31.19.1. 1 (uma) porta HDMI;
 - 1.31.19.2. 1 (uma) porta DP;
 - 1.31.19.3. Hub USB integrado, contendo ao menos 3 portas USB,
- 1.31.20. Cabos:
 - 1.31.20.1. 1 (um) cabo de alimentação;
 - 1.31.20.2. 1 (um) cabo de DP para DP de 1,8m;
 - 1.31.20.3. 1 (um) cabo USB 3.2 Type-A para B (upstream) de 1ª geração de 1,8m;
 - 1.31.20.4. 1 (um) cabo de HDMI para HDMI de 1,8m;
- 1.31.21. Padrões de conformidade:
 - 1.31.21.1. ENERGY STAR ou equivalente;
 - 1.31.21.2. EPEAT GOLD ou superior;
 - 1.31.21.4. TCO Certified;
 - 1.31.21.6. RoHS;
 - 1.31.21.7. Monitor sem BFR/PVC (exceto cabos externos);
 - 1.31.21.8. Vidro sem arsênico; painel sem mercúrio;
- 1.31.22. Garantia: 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico on-site.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	QTDE TOTAL 2026	QTDE TOTAL 2025	QTDE TOTAL 2024
1	Microcomputador; conforme descrição constante do subitem 6 deste ETP nº 13/2026	611689	Unidade	4	25	0	0

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 85.933,32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Microcomputador; conforme descrição constante do subitem 6 deste ETP nº 13/2026	611689	Unidade	4	20.642,75	82.571,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do artigo 40, V, "b", c/c o artigo 47, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra nas licitações públicas quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, no presente caso, embora o objeto seja divisível por sua natureza, a adjudicação em lote único figura como a medida mais adequada para resguardar o interesse público.

Sob a ótica técnica e operacional, a aquisição fracionada de apenas 4 (quatro) microcomputadores comprometeria o princípio da padronização e a integridade da solução tecnológica no âmbito do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP. A contratação unificada garante a homogeneidade dos equipamentos, preservando a perfeita interoperabilidade de arquitetura, firmware, drivers, placas-mãe e compatibilidade com os sistemas operacionais e aplicativos corporativos utilizados pela Polícia Civil.

Sob a perspectiva econômica e administrativa, o parcelamento de um quantitativo tão reduzido acarretaria severa perda de escala, gerando desinteresse comercial do mercado e consequente elevação dos preços unitários propostos pelas licitantes. Ademais, a multiplicidade de fornecedores para um mesmo lote ensejaria aumento ineficiente dos custos logísticos, de fiscalização contratual e de gestão de garantia técnica junto ao fabricante, contrariando a otimização de recursos humanos necessária diante do quadro funcional atual do Departamento.

Dessa forma, resta demonstrado que a não divisão do objeto em itens isolados atende aos princípios da eficiência, da padronização, da celeridade e da economia de escala, garantindo a entrega célere e uniforme das estações de trabalho de alto desempenho destinadas às atividades de polícia judiciária e inteligência policial.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 446377800000127-0-000083/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 16/06/2025;
- III) Id do item no PCA: 142;

IV) Classe/Grupo: 7010 Computadores;

V) Identificador da Futura Contratação: 18180128-9/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios para a atividade de polícia judiciária e inteligência policial

- Celeridade e precisão investigativa: a incorporação de microcomputadores de alto desempenho, equipados com processador Intel Core i7 com tecnologia vPro e 32 GB de memória RAM DDR5, garantirá a capacidade de processamento necessária para a análise de grandes volumes de dados telemáticos, bancários e extrações de dispositivos apreendidos.
- Otimização do processamento gráfico e pericial: permitirá a execução fluida de programas pesados de edição, renderização e análise técnica de vídeos de câmeras de segurança, imagens digitais e trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Inteligência Policial, eliminando travamentos, lentidão na exportação e falhas de pré-visualização que retardam a elucidação dos inquéritos policiais.
- Execução simultânea de tarefas (multitarefa): a arquitetura avançada dos equipamentos e a presença de dois monitores por estação de trabalho proporcionarão maior estabilidade no manuseio concorrente de bancos de dados de inteligência, sistemas corporativos e softwares de investigação forense, aumentando a produtividade das equipes policiais e cartorárias.

12.2. Benefícios para a segurança da informação e adequação tecnológica

- Mitigação de riscos cibernéticos: a substituição de estações de trabalho obsoletas por equipamentos novos dotados de suporte nativo ao sistema operacional Windows 11 Pro e chip de segurança TPM 2.0 eliminará a exposição da rede institucional a vulnerabilidades resultantes do fim do suporte do Windows 10, prevenindo ataques por ransomware, invasões e vazamentos de dados sigilosos sob custódia do Departamento.
- Continuidade operacional e interoperabilidade: assegurará a plena compatibilidade com os aplicativos corporativos e navegação segura em plataformas do sistema e-SISP, SEI e sistemas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem interrupções operacionais por incompatibilidade de hardware.

12.3. Benefícios para a população e a sociedade

- Resposta célere e efetiva no combate aos crimes contra a vida: a modernização tecnológica reflete diretamente na redução do tempo de resposta nas investigações de homicídios, na proteção a testemunhas ameaçadas, na apuração de delitos contra vulneráveis e na localização de pessoas desaparecidas, fortalecendo a persecução penal e promovendo maior sensação de segurança à sociedade.
- Prestação de serviço público com excelência e eficiência: reduzirá o tempo de atendimento nos plantões e unidades especializadas, otimizando o emprego dos recursos públicos e garantindo um atendimento digno e qualificado à população.

12.4. Benefícios para a Gestão Pública e Erário

- Economicidade e durabilidade: a aquisição de equipamentos de primeira linha com garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site reduzirá custos com manutenção corretiva e substituição precoce de peças, assegurando elevado ciclo de vida útil ao bem permanente incorporado ao patrimônio do Estado de São Paulo.
- Eficiência na aplicação do recurso parlamentar: viabilizará a perfeita execução da Emenda Parlamentar nº 2025.062.77201 em estrito alinhamento com a destinação de despesa de capital, promovendo o aperfeiçoamento contínuo das estruturas de apoio à investigação criminal.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O principal impacto ambiental decorrente da pretensa contratação refere-se à geração de resíduos eletroeletrônicos em razão do descarte dos equipamentos antigos que forem declarados inservíveis ou obsoletos. Para mitigar esses efeitos, após a formalização do processo de baixa patrimonial, os materiais deverão ser encaminhados ao Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota para que recebam a destinação ambientalmente adequada, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Ademais, cumpre destacar que os microcomputadores e monitores de concepção mais recente possuem tecnologias avançadas de gestão de energia elétrica, apresentando melhor eficiência energética e menor dissipação térmica, o que reduz o consumo elétrico e diminui a pegada de carbono na operação contínua das unidades policiais.

A aquisição de equipamentos de alto desempenho e maior durabilidade, com suporte técnico e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, além de favorecer a eficiência operacional do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, contribui para reduzir a necessidade de substituições frequentes de hardware, mitigando os impactos ambientais associados ao ciclo de vida e à produção de insumos de tecnologia.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

À vista da análise das informações consignadas no presente Estudo, entende-se que a solução proposta é técnica e economicamente viável. A contratação mostra-se adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO BATTIATO

Investigador de Polícia



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 17:51:27.

Despacho: Este ETP observou os arts. 3º e 4º do Decreto estadual nº 68.017/2023. Eleve-se à apreciação da Autoridade Competente.

ROGERIO BERGAMO GAMA ROSS

Investigador de Polícia



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 17:16:09.

Despacho: Aprovo o presente ETP. Diante da viabilidade da solução, encaminhe-se ao Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota da Divisão de Administração para prosseguimento.

IVALDA OLIVEIRA ALEIXO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 17:52:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - edital_90001_2026_anexos.pdf (1.73 MB)

ESP-DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA

Edital 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	180128-ESP-DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA	GLAUCUS MARTINS FIGUEIREDO LIMA	04/05/2026 13:41 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2026	058.00053543/2025-94

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

(180128)

OBJETO

Contratação de material permanente (microcomputador).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 712.973,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por item

MODO DE DISPUTA

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	12
11.	DOS RECURSOS	12
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

(Processo Administrativo SEI nº 058.00053543/2025-94)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, sediado na rua Brigadeiro Tobias, 527, 5º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01032-902, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material permanente (microcomputador), enquadrando-se como fornecimento com entrega imediata de bens comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Microcomputador (workstation gráfica); conforme ETP nº 2/2026.	611689	Unidade	3		
2	Microcomputador; conforme descritivo do <u>ITEM 2 do ETP nº 2/2026</u> . (Participação ampla de empresas)	611689	Unidade	19		
3	Microcomputador; conforme descritivo do <u>ITEM 2 ETP nº 2/2026</u> . (Participação exclusiva ME/EPP/Cooperativas).	611689	Unidade	6		

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. **Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido nas subdivisões subsequentes.**
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1 Para o item 3, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**
- 3.5.2. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 3.5.3. Para os itens 1 e 2, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.11. **Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.11.1. **Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, **empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresa de pequeno porte **e as cooperativas** que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte **e equiparadas**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte **e equiparadas**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa equiparada**.

4.4.6. **O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Fabricante;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O fornecedor que for pessoa física não empresária, ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.11.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata a subdivisão acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.”.

5.12. Na hipótese de que trata o § 1º do art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006, o fornecedor que for Microempreendedor Individual (MEI), ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.12.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata a subdivisão acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.”.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento) do valor total estimado para cada item.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5. **Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.13. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.13.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório

dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito (s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **envio de e-mail para licitacao.dhpp@policiacivil.sp.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou**
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;**
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% a 20% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): **por e-mail enviado para licitacao.dhpp@policiacivil.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. **A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.**

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a **assinatura de Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a

regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Planilha orçamentária.

São Paulo, na data da assinatura digital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLAUCUS MARTINS FIGUEIREDO LIMA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 13:41:58.

ESP-DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	180128-ESP-DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA	GLAUCUS MARTINS FIGUEIREDO LIMA	30/04/2026 15:07 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2026	058.00053543/2025-94

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

(Processo Administrativo SEI nº 058.00053543/2025-94)

PE TR 07_01_26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **material permanente (microcomputador)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Microcomputador (workstation gráfica); conforme edital.	611689	Unidade	3	58.630,00	175.890,00
2	Microcomputador; conforme edital.	611689	Unidade	25	21.483,33	537.083,25

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns , conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte)** dias, contados **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.6. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026, nos termos de Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostras

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras dos itens 1 e 2

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço CEP 01032-902, no prazo limite de rua Brigadeiro Tobias, 527, 5º andar, sala 502, Centro, São Paulo/SP, CEP 01032-902, 5 (cinco) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados todos os requisitos técnicos especificados no termo de referência, para todos os itens (1 e 2).

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta)** dias, contados **da data da emissão da Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Palácio da Polícia Civil, à rua Brigadeiro Tobias, 527, 5º andar, Centro, São Paulo/Capital, CEP 01032-902. A entrega deverá ser previamente agendada junto ao Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota, pelo telefone (11) 3311-3416 ou através de e-mail para o endereço suprimentos.dhpp@policiacivil.sp.gov.br**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local, nas dependências do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, à rua Brigadeiro Tobias, 527, Centro, São Paulo/Capital, CEP 01032-902.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO

FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22 Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.1.1. fornecimento de computadores com especificações similares ou superiores às exigidas para o item 8.22.1.2. mínimo de 50% da quantidade do item 2;

8.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.22. 3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.22.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 712.973,25 (Setecentos e doze reais, novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **180128 - Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa;**

II) Fonte de Recursos: **275950003;**

III) Programa de Trabalho: **06.181.1801.4989.0000;**

IV) Elemento de Despesa: **449052;**

V) Plano Interno: **000.000.0100.**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TANIA FLAVIA NAGASHIMA SIMONAKA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 15:06:54.

Despacho: Satisfeitos os critérios de conveniência e oportunidade, à vista da justiça do pleito, aprovo para os devidos fins. Encaminhe-se ao Núcleo de Suprimentos para prosseguimento.

IVALDA OLIVEIRA ALEIXO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 15:07:28.

ESP-DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 058.00053543/2025-94

2. Descrição da necessidade

Atualmente, exercem suas funções neste Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP) 425 (quatrocentos e vinte e cinco) servidores públicos, entre policiais civis e administrativos, responsáveis pelo exercício das atividades de polícia judiciária na apuração da autoria de crimes contra a pessoa, de intolerância, contra a vida da criança e do adolescente, contra a dignidade sexual de vulneráveis; pela execução de atividades de preservação da integridade de testemunhas, acusados e vítimas supérstites, ameaçadas; de serviços de prevenção e repressão aos crimes praticados contra a pessoa com deficiência, além de localizar pessoas desaparecidas, bem como, as atividades administrativas que lhes são correlatas.

A Administração Pública tem o dever inerente de prover os meios e recursos necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades, assegurando aos agentes públicos condições mínimas para o regular desenvolvimento de atribuições, como a manutenção de um ambiente de trabalho digno e salubre, equipamentos de trabalho, desde armas de fogo e munição, viaturas, móveis, computadores, água e energia elétrica, acesso à internet, água mineral, sabonete, papel higiênico, papel para impressão, caneta, cola, entre tantos outros itens indispensáveis.

Na oportunidade, trata-se da aquisição de computadores com maior capacidade de processamento, recurso atualmente indisponível neste DHPP, para análise de imagens e de grandes volumes de dados, tais como os extraídos de equipamentos (tablets, celulares e computadores) apreendidos no curso das investigações policiais, ou fornecidos por operadoras de telefonia, instituições financeiras e plataformas de internet, por exemplo.

Os equipamentos mais novos em uso contam com pelo menos 3 anos e é de conhecimento público que a tecnologia avança a passos largos, de forma que modelos mais modernos, ou seja, mais rápidos, com mais recursos e capacidade de armazenamento, são colocados no mercado todos os meses, fazendo com que os custos sejam reduzidos para dar espaço às novidades.

Esta crescente popularização e disseminação exige recursos compatíveis para o tratamento dessas informações, logo, para obter êxito, as forças de segurança deveriam estar à frente, o que se mostra complexo diante de tantas inovações, logo, o mínimo que se deve exigir seria perseguir essa evolução.

Os computadores, em virtude de seu uso regular e contínuo, já apresentam desgastes e alguns demandam reparos, senão, substituição.

De outra senda, importa consignar que os aplicativos, à medida que são igualmente aperfeiçoados passam a exigir cada vez mais recursos das máquinas, e, diante da sua indisponibilidade, simplesmente não funcionam, condenando-as à obsolescência.

Os recursos tecnológicos são imprescindíveis ao enfrentamento da criminalidade, especialmente, com a migração de vários crimes para o ambiente virtual.

Bem assim, a solução visa prover recursos para assegurar andamento das investigações levadas a efeito pelo Departamento no cumprimento de suas finalidades precípuas.

A estrutura organizacional do DHPP tem suas peculiaridades que também devem ser observadas nesta solução, para a eficiente aplicação dos recursos públicos.

Diante do parque atual, verifica-se que a defasagem dessa infraestrutura é bastante sentida no Laboratório de Arte Forense, na Unidade de Inteligência Policial e nas equipes de investigação, que no uso rotineiro precisam de equipamentos mais robustos, ou seja, de melhor desempenho e capacidade de processamento voltados para programas e sistemas mais pesados.

A investigação propriamente dita, que manipula vídeos de câmeras de segurança e imagens em geral, por exemplo, enfrenta várias dificuldades técnicas, como a baixa resolução, travamentos, longos períodos de processamento que retardam as atividades, lentidão para exportação etc.

O Laboratório de Arte Forense da Unidade de Inteligência Policial é referência nacional na elaboração de retratos falados, seja de vítimas e suspeitos, além da progressão de idade de pessoas desaparecidas. Inaugurado em janeiro de 2014, à época recebeu investimento superior a R\$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) e no momento, requer novos equipamentos com recursos gráficos condizentes com os avanços tecnológicos mais recentes para continuar produzindo materiais de alta qualidade

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Inteligência Policial	Ricardo Battiato

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se do cumprimento de meta do Plano de Ação vinculado ao Termo de Adesão à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social nº 25 /2023, celebrado entre a União e a Secretaria Estadual da Segurança Pública, que conta com R\$ 730.666,00 (setecentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para suportar a despesa com a aquisição de:

"Microcomputador i7 com 2 monitores – – favorecer o aprimoramento da eficiência das atividades de polícia judiciária, na Delegacia especializada do DHPP"

A definição da quantidade dos equipamentos voltados para a investigação a ser adquirida vai depender dos preços obtidos na pesquisa de mercado, de modo a contemplar a maior quantidade possível, desde que atendidos as especificações técnicas, com os recursos disponibilizados para tanto, sendo certo, contudo, que o Laboratório de Arte Forense precisa de 2 (dois) novos equipamentos com recursos gráficos avançados.

Os materiais cuja aquisição de se pretende são de natureza comum, consoante disposto no inc. XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133/2021.

“Art. 6º. [...] XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Bem assim, estabelece o inc. XLI do mesmo artigo que o pregão é a modalidade licitatória obrigatória para a aquisição de “bens e serviços comuns”, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nos termos do art. 4º da NLLC, aplicam-se as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Todavia, em razão do valor estimado, não é possível a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (inc. I, art. 48, LC nº 123/2006).

O objeto da contratação é bem de natureza divisível que comporta, em tese, o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (inc. III, art. 48) pela Administração Pública, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (art. 47, ambos da Lei Complementar nº 123/2006).

A alínea "a" do inc. V do art. 40 estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, assim, como o art. 47, ambos da NLLC, que dispõe sobre os princípios das licitações.

No cotejo entre os dois diplomas legais, verifica-se que aplicação do tratamento diferenciado deve ser ponderada, especialmente, à luz dos princípios da eficiência, vantajosidade econômica e da padronização do objeto licitado.

Sob os aspectos técnico, funcional e contratual, há necessidade de preservar a uniformidade entre os componentes, incluindo arquitetura, firmware, drivers, compatibilidade de sistemas operacionais e suporte técnico dos equipamentos.

A eventual divisão da contratação entre empresas, marcas e modelos distintos poderá comprometer a homogeneidade e interoperabilidade dos equipamentos, gerando custos operacionais e logísticos adicionais, além de dificultar a manutenção, suporte e controle de garantia, bem como causar prejuízo à economicidade, a fragmentação do objeto pode implicar perda de escala, o que inviabiliza a obtenção de melhores condições comerciais e descontos por volume. Estudos de mercado indicam que fornecedores com maior capacidade produtiva e logística conseguem oferecer preços unitários mais vantajosos quando contratados em maior escala.

A multiplicidade de fornecedores implica no aumento da complexidade na gestão contratual, fiscalização, recebimento, testes e instalação dos equipamentos, o que pode comprometer a eficiência e os prazos administrativos, primordialmente, à vista do significativo déficit do quadro de pessoal experimentado pela Polícia Civil atualmente.

Bem assim, a participação no certame deverá ser ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Estima-se o prazo de vigência da contratação de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e prazo para entrega de 60 (sessenta) dias.

Não se verifica a necessidade de estabelecer exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação visa ao fornecimento de bens padronizados, de pronta entrega, sem a necessidade de serviços acessórios complexos ou de execução prolongada, tampouco há previsão de antecipação de pagamento. Trata-se, portanto, de objeto de risco reduzido de descumprimento, o que mitiga a necessidade de medidas protetivas adicionais, como a garantia contratual, que onera excessivamente os licitantes, restringindo a competitividade do certame e impacta diretamente no preço do material, em virtude dos repasses dos custos indiretos. O edital e a minuta do contrato contemplam cláusulas de rescisão e mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual suficientes para resguardar o interesse público.

Com o objetivo de assegurar a qualidade da aquisição, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para demonstrar que o fabricante está comprometido com a qualidade dos produtos e com o fornecedor, garantindo uma contratação mais segura e eficiente.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior, a fim de assegurar a efetividade do investimento público, bem como contribuir para aumentar a vida útil do bem.

Com vistas à ampliação da competitividade serão autorizadas as participações de consórcios e cooperativas no certame.

Serão exigidas amostras para aferir o efetivo atendimento das especificações técnicas exigidas no edital, evitando-se problemas no decorrer da execução contratual

5. Levantamento de Mercado

O Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL realizou no dia 15 de abril de 2025 a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, Processo SEI nº 058.00109595/2024-41, com vistas à "constituição de sistema de registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática" e subscreveu em 21 de maio p.p, a Ata de Registro de Preços nº 1/2025 que tem por objeto computadores. Todavia, restou consignado naquele documento, no item 3.2. "Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços."

Há possibilidade, contudo, de adesão ao mencionado registro nos termos do seu item 4. Não obstante a previsão expressa, é preciso destacar a especificação técnica do bem cujo preço foi registrado, constante do item 3.1 do Termo de Referência nº 62/2024:

"3.1.3. Processador
3.1.3.1. 1 processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits com no mínimo 6 núcleos.
3.1.3.2. Processador com índice mínimo de 20.000 (vinte mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>
3.1.3.3. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, não sendo aceitos processadores descontinuados."

Consta da proposta vencedora do certame que o processador que será fornecido nas futuras aquisições do DIPOL é o "INTEL i514500".

A questão ganha relevo diante do especificado pelo DHPP na meta respectiva do Plano de Ação vinculado ao Termo de Adesão à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social nº 25/2023, celebrado entre a União e a Secretaria Estadual da Segurança Pública e que financiará a contratação da solução:

"Microcomputador i7 com 2 monitores – – favorecer o aprimoramento da eficiência das atividades de polícia judiciária, na Delegacia especializada do DHPP"

Comparativamente, o processador i7-14700 vPro, em linhas gerais proporciona 40 a 50% mais velocidade na edição/renderização de vídeos, em pré-visualizações, torna as exportações mais rápidas e gera menos lentidão ao aplicar efeitos pesados ou trabalhar com arquivos 4K ou RAW, tem capacidade de processamento paralelo e estabilidade muito superiores se comparado ao i5-14500.

Bem assim, verificada a incompatibilidade dos modelos de processadores, não é possível a utilização da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 do DIPOL.

A elaboração da meta no convênio também não permite utilizar outra forma de contratação para disponibilizar os bens, o recurso tem natureza de investimento, sendo inafastável a aquisição.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de material permanente (computador) conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL
	Microcomputador (workstation gráfica); conforme			

1	descrição	611689	Unidade	3
2	Microcomputador ; conforme descrição.	611689	Unidade	25

Condições gerais

- Os equipamentos deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior.
- O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Item 1 - Microcomputador (workstation gráfica)

1.1. Processador:

1.1.1. Processador: Intel® Core™ i7-14700 vPro®, 14ª geração ou superior;

1.2. Memória:

1.2.1. 128 GB DDR5 (4x32GB) a 4.400 MT/s, não ECC, dual channel, ou superiores, instalados; placa mãe com 4 (quatro) ranhuras, suporte a até 128 GB (4x32) DDR5;

1.3. Armazenamento:

1.3.1. 1 (uma) unidade SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior;

1.3.2. 12 (duas) unidades HDD de 2TB, 7.200 RPM, 3,5” SATA ou superiores, em RAID 1, instaladas;

1.3.3. Placa com suporte para até 2 (dois) discos SSD M.2 2280 PCIe NVME de até 4TB de 4ª Geração, ou superior, por ranhura da placa mãe;

1.3.4. Placa com suporte para até 2 (dois) discos HDD SATA de 3,5”, de 8TB de capacidade, 7.200 RPM, ou superior, por ranhura da placa mãe;

1.4. Unidade de disco óptico:

1.4.1. 1 (uma) unidade DVD+/- RW/RAM 8X ou superior, integrada ao gabinete, instalada;

1.5. Teclado: com fio usb português do Brasil;

1.6. Mouse óptico com fio usb;

1.7. Placa gráfica:

1.5.1. 1 (uma) unidade Nvidia RTX 4000, Ada, 20 GB GDDR6, 4 adaptadores mDP para DP, ou superior, instalada;

1.8. Conectores frontais para entrada/saída de sinais:

1.8.1. mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 tipo A de 1ª Geração (5 Gbit/s – ao menos 1 com recurso de compartilhamento de energia);

1.8.2. mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 tipo C de 2ª geração (10Gbit/s - ao menos 1 com recurso de compartilhamento de energia);

1.8.3. mínimo de 1 (uma) ranhura para leitura/gravação de cartão SD,

1.8.4. 1 (uma) saída de áudio (conector de 3,5mm), integradas ao gabinete;

1.9. Conectores traseiros para entrada/saída de sinais:

1.9.1. mínimo de 2 (duas) portas Display Port 1.4a HBR2;

1.9.2 mínimo de 1 (uma) porta VGA;

1.9.3. mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 tipo C de 2ª geração (10Gbit/s – ao menos 1 com recurso de compartilhamento de energia);

1.9.4. mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 tipo A de 2ª Geração (10 Gbit/s);

1.9.5. mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0 tipo A (480 Mbit/s - com função SmartPower);

1.9.6. mínimo de 1 (uma) porta LAN RJ45;

1.10. Conectividade sem fio:

1.10.1. Wi-Fi 2x2, 802.11be, MU-MIMO,

1.10.2. Bluetooth® 5.4;

1.11. Conectividade com fio:

1.11.1. NIC Ethernet RJ45 1 GbE integrada;

1.12. Slots da placa mãe:

1.12.1. mínimo de 1 (um) conector PCIe de 5ª geração x16 de altura completa,

1.12.2. mínimo de 1 (um) conector PCIe de 3ª geração x4 de altura completa;

1.12.3. mínimo de 1 (um) conector PCIe x4 de 4ª geração e altura completa;

1.13. Segurança:

1.13.1. TPM 2.0;

1.13.2. Chassi com trava;

1.13.3. Detecção de invasão do chassi;

1.13.4. Ranhura para trava de segurança tipo Kensington;

1.14. Sistema operacional Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol;

1.15. Conector e cabo de alimentação.

1.16. Garantia de 3 (três) anos, com suporte técnico *on-site*, atendimento e suporte técnico 24/7, suporte preditivo e dedicado com especialista e cobertura global a hardware e software.

1.17. Padrões de conformidade:

1.17.1. IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou de acordo com a Portaria 304 do INMETRO para bens de informática;

1.17.2. Electronic Product no EPEAT Environmental Assessment Tool: EPEAT Gold e EPEAT Climate ou Rótulo Ecológico da ABNT;

1.17.3. RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou Rótulo Ecológico da ABNT;

1.17.4. ENERGY STAR 8.0;

1.17.5. TCO;

1.18. O fabricante deve ser membro dos seguintes grupos:

1.18.1. UEFI Forum, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>

1.18.2. Trusted Computing Group, comprovado através do site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>

1.18.3. DMTF, comprovado através do site www.dmtf.org/about/list;

1.19. Gabinete:

1.19.1. Tipo TORRE;

1.19.2. Uso na vertical;

1.19.3. 500W, com certificação de eficiência Platinum 80PLUS e luz indicadora ou superior;

1.19.4. Ventilação forçada por eletroventiladores instalados na parte interior frontal e traseira do gabinete;

1.20. BIOS

1.20.1. Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright);

1.20.2. Atualizações disponibilizadas pelo fabricante através da rede mundial de computadores ou por programa específico do fabricante;

1.20.3. Possuir controle de permissão de acesso através de senha, sendo uma para inicialização do computador e outra para acesso aos recursos de administração da BIOS, ambas com uso opcional;

1.20.4. BIOS em português ou inglês;

1.21. Placa mãe/motherboard de fabricação própria

1.22. Webcam (independente):

1.22.1. Deve permitir videochamada Full HD de 1080p (até 1920x1080 pixels) com protetor físico de privacidade;

1.22.3. Campo de visão de, no mínimo, 78°.

1.22.4. Possuir tecnologia que oferece clareza em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz.

1.22.5. Deve possuir microfone embarcado;

1.22.6. Deve ter clipe universal pronto para tripés que também se ajuste ao computador;

1.22.7. Deve permitir captura de vídeo e foto;

1.22.8. Conexão via USB 2.0;

1.22.9. Conectividade plug-and-play;

1.22.10. Garantia: 12 (doze) meses;

1.22. Microfone (independente):

1.22.1. Tipo pedestal de mesa com suporte incluso;

1.22.2. Tipo omnidirecional;

1.22.3. Resposta de frequência: 100Hz - 16KHz;

1.22.4. Comprimento do cabo: 1,0m;

1.22.5. Conexão via USB 2.0;

1.22.6. Conectividade plug-and-play;

1.22.7. Garantia: 12 (doze) meses;

1.23. Monitor

1.23.1. Quantidade: 2 (dois);

1.23.2. Tamanho na diagonal: mínimo de 23,8";

1.23.3. Área de exibição predefinida (H x V) 527,04 mm x 296,46 mm (20,75" x 11,67") Área: 156.246,28 mm² (242,18 polegadas²);

1.23.4. Tipo de painel: Tecnologia In-Plane Switching (IPS);

1.23.5. Resolução máxima predefinida: 1920 x 1080 ou superior;

1.23.6. Taxa de atualização: mínimo de 100 Hz;

1.23.7. Ângulo de visão: 178° vertical/178° horizontal;

1.23.8. Distância entre pixels: 0,2745 mm x 0,2745 mm;

1.23.9. Pixels por polegada (PPI): 92,53;

1.23.10. Taxa de contraste: 1500:1 (típica);

1.23.11. Taxa de proporção: 16:9;

1.23.12. Tecnologia de retroiluminação: Sistema LED com borda iluminada;

1.23.13. Brilho: 250 cd/m² (típico);

1.23.14. Tempo de resposta: 5 ms cinza a cinza (modo rápido) e 8 ms cinza a cinza (modo normal);

1.23.15. Suporte a cores: Até 16,7 milhões de cores.

- 1.23.16. Gama de cores: 99% de sRGB;
- 1.23.17. TÜV Eye Comfort: Sim, 4 estrelas;
- 1.23.18. Sem cintilação: Sim;
- 1.23.19. Ajustes: Altura, inclinação, rotação e giro;
- 1.23.20. Altura: Até 150 mm (5,9");
- 1.23.21. Inclinação: -5°/+21°;
- 1.23.22. Rotação: -45°/+45°;
- 1.23.23. Giro: -90°/+90°;
- 1.23.24. Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo com resistência 3H;
- 1.23.25. Tensão exigida: 100 VCA a 240 VCA/50 Hz ou 60 Hz ± 3 Hz/1,5 A (típica);
- 1.23.26. Power Delivery via USB: Sim, até 15 W via porta USB-C para downstream;
- 1.23.27. Portas/conectividade:
 - 1.23.27.1. 1 (uma) porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, como especificado no HDMI 1.4);
 - 1.23.27.2. 1 (uma) porta DP 1.2 (HDCP 1.4);
 - 1.23.27.3. 1 (uma) porta VGA;
 - 1.23.27.4. 1 (uma) porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream;
 - 1.23.27.5. 3 (três) portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream;
 - 1.23.27.6. 1 (uma) porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream com PD de até 15 W (somente dados);
- 1.24.28. Cabos:
 - 1.24.28.1. 1 (um) cabo de alimentação;
 - 1.24.28.2. 1 (um) cabo de DP para DP de 1,8m;
 - 1.24.28.3. 1 (um) cabo USB 3.2 Type-A para B (upstream) de 1ª geração de 1,8m;
 - 1.24.28.4. 1 (um) cabo de HDMI para HDMI de 1,8m;
- 1.24.29. Padrões de conformidade:
 - 1.24.29.1. ENERGY STAR;
 - 1.24.29.2. EPEAT GOLD;
 - 1.24.29.3. EPEAT Climate;
 - 1.24.29.4. TCO Certified Displays;
 - 1.24.29.5. TCO Certified Edge;
 - 1.24.29.6. RoHS;
 - 1.24.29.7. Monitor sem BFR/PVC (exceto cabos externos);
 - 1.24.29.8. Vidro sem arsênico; painel sem mercúrio.
- 1.25.30. Garantia: 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico on-site.

Item 2 - Microcomputador

- 2.1. Processador: Intel® Core™ i7-14700 vPro®, 14ª geração ou superior;

- 2.2. Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol;
- 2.3. Memória: 32 GB (2 de 16 GB, DDR5) ou superior;
- 2.4. Armazenamento: SSD de 1tb (Classe 35) ou superior;
- 2.5. Teclado: com fio usb português do Brasil;
- 2.6. Mouse óptico com fio usb;
- 2.9. Entrada universal de áudio;
- 2.10. Unidade de disco óptico;
- 2.11. USB 2.0: no mínimo 1 (uma) porta;
- 2.12. USB 2.0 com PowerShare: no mínimo 1 (uma) porta;
- 2.13. USB 2.0 com Smart Power On: no mínimo 2 (duas) portas;
- 2.14. USB 3.2 Type-A de 1ª geração: no mínimo 1 (uma) porta;
- 2.15. USB 3.2 Type-A de 1ª geração: no mínimo 3 (três) portas;
- 2.16. USB 3.2 Type-C com o velocidade de transferência mínima de 10Gbps: no mínimo 1 (uma) porta;
- 2.17. Slots para placas de expansão: 2 (dois);
- 2.18. DisplayPort 1.4a (4096 x 2304 a 60 Hz) no mínimo 2(duas)porta
- 2.19. Portas de vídeo: VGA, com 1920 x 1200 a 60 Hz: no mínimo 1 (uma) porta;
- 2.20. Conector e cabo de alimentação;
- 2.21. Indicador de diagnóstico da fonte de alimentação;
- 2.22. Trava de liberação;
- 2.23. Ethernet RJ-45;
- 2.24. Conectividade sem fio:
 - 2.26.1. Wi-Fi 2x2, 802.11be, MU-MIMO,
 - 2.26.2. Bluetooth®
- 2.25. Anel de cadeado;
- 2.26. Garantia de 3 (três) anos, com suporte técnico *on-site*, atendimento e suporte técnico 24/7, suporte preditivo e dedicado com especialista e cobertura global a hardware e software.
- 2.27. Padrões de conformidade:
 - 2.27.1. IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) de acordo com a Portaria 304 do INMETRO para bens de informática;
 - 2.27.2. Electronic Product no EPEAT Environmental Assessment Tool: EPEAT Gold e EPEAT Climate+ ou Rótulo Ecológico da ABNT;
 - 2.27.3. RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou Rótulo Ecológico da ABNT;
 - 2.27.4. ENERGY STAR 8.0;
 - 2.27.5. TCO
- 2.28. O fabricante deve ser membro dos seguintes grupos:
 - 2.28.1. UEFI Forum, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>
 - 2.28.2. Trusted Computing Group, comprovado através do site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>

2.29. Webcam (independente):

2.29.1. Deve permitir videochamada Full HD de 1080p (até 1920x1080 pixels) com protetor físico de privacidade;

2.29.3. Campo de visão de, no mínimo, 78°.

2.29.4. Possuir tecnologia que oferece clareza em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz.

2.29.5. Deve possuir microfone embarcado;

2.29.6. Deve ter clipe universal pronto para tripés que também se ajuste ao computador;

2.29.7. Deve permitir captura de vídeo e foto;

2.29.8. Conexão via USB 2.0;

2.29.9. Conectividade plug-and-play;

2.30.10. Garantia: 12 (doze) meses;

2.30. Microfone (independente):

2.30.1. Tipo pedestal de mesa com suporte incluso;

2.30.2. Tipo omnidirecional;

2.30.3. Resposta de frequência: 100Hz - 16KHz;

2.30.4. Comprimento do cabo: 1,0m;

2.30.5. Conexão via USB 2.0;

2.30.6. Conectividade plug-and-play;

2.30.7. Garantia: 12 (doze) meses;

2.31. Monitor

2.31.1. Quantidade: 2 (dois);

2.31.2. Tamanho na diagonal: mínimo de 23,8";

2.31.3. Área de exibição predefinida (H x V) 527,04 mm x 296,46 mm (20,75" x 11,67") Área: 156.246,28 mm² (242,18 polegadas²);

2.31.4. Tipo de painel: Tecnologia In-Plane Switching (IPS);

2.31.5. Resolução máxima predefinida: 1920 x 1080 ou superior;

2.31.6. Taxa de atualização: mínimo de 100 Hz;

2.31.7. Ângulo de visão: 178° vertical/178° horizontal;

2.31.8. Distância entre pixels: 0,2745 mm x 0,2745 mm;

2.31.9. Pixels por polegada (PPI): 92,53;

2.31.10. Taxa de contraste: 1500:1 (típica);

2.31.11. Taxa de proporção: 16:9;

2.31.12. Tecnologia de retroiluminação: Sistema LED com borda iluminada;

2.31.13. Brilho: 250 cd/m² (típico);

2.31.14. Tempo de resposta: 5 ms cinza a cinza (modo rápido) e 8 ms cinza a cinza (modo normal);

2.31.15. Suporte a cores: Até 16,7 milhões de cores.

2.31.16. Gama de cores: 99% de sRGB;

- 2.31.17. TÜV Eye Comfort: Sim, 4 estrelas;
- 2.31.18. Sem cintilação: Sim;
- 2.31.19. Ajustes: Altura, inclinação, rotação e giro;
- 2.31.20. Altura: Até 150 mm (5,9");
- 2.31.21. Inclinação: -5°/+21°;
- 2.31.22. Rotação: -45°/+45°;
- 2.31.23. Giro: -90°/+90°;
- 2.31.24. Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo com resistência 3H;
- 2.31.25. Tensão exigida: 100 VCA a 240 VCA/50 Hz ou 60 Hz $\pm$ 3 Hz/1,5 A (típica);
- 2.31.26. Power Delivery via USB: Sim, até 15 W via porta USB-C para downstream;
- 2.31.27. Portas/conectividade:
 - 2.31.27.1. 1 (uma) porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, como especificado no HDMI 1.4);
 - 2.31.27.2. 1 (uma) porta DP 1.2 (HDCP 1.4);
 - 2.31.27.3. 1 (uma) porta VGA;
 - 2.31.27.4. 1 (uma) porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream;
 - 2.31.27.5. 3 (três) portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream;
 - 2.31.27.6. 1 (uma) porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream com PD de até 15 W (somente dados);
- 2.32.28. Cabos:
 - 2.32.28.1. 1 (um) cabo de alimentação;
 - 2.32.28.2. 1 (um) cabo de DP para DP de 1,8m;
 - 2.32.28.3. 1 (um) cabo USB 3.2 Type-A para B (upstream) de 1ª geração de 1,8m;
 - 2.32.28.4. 1 (um) cabo de HDMI para HDMI de 1,8m;
- 2.33.29. Padrões de conformidade:
 - 2.33.29.1. ENERGY STAR;
 - 2.33.29.2. EPEAT GOLD;
 - 2.33.29.3. EPEAT Climate;
 - 2.33.29.4. TCO Certified Displays;
 - 2.33.29.5. TCO Certified Edge;
 - 2.33.29.6. RoHS;
 - 2.33.29.7. Monitor sem BFR/PVC (exceto cabos externos);
 - 2.33.29.8. Vidro sem arsênico; painel sem mercúrio;
- 2.34.30. Garantia: 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico on-site.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	QTDE TOTAL 2025	QTDE TOTAL 2024
1	Microcomputador (workstation gráfica); conforme descrição	611689	Unidade	3	0	0
2	Microcomputador; conforme descrição.	611689	Unidade	25	0	0

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 712.973,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Microcomputador (workstation gráfica); conforme descrição	611689	Unidade	3	58.630,00	175.890,00
2	Microcomputador; conforme descrição.	611689	Unidade	25	21.483,33	537.083,25

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em que pese o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (inciso V, alínea “b”), os materiais ora pleiteados, apesar de divisíveis, não comportam parcelamento que represente vantagem econômica, além de se mostrar prejudicial sob os aspectos técnico, funcional e contratual.

Há necessidade de preservar a uniformidade e a padronização entre os componentes, incluindo arquitetura, firmware, drivers, compatibilidade de sistemas operacionais e suporte técnico dos equipamentos.

A eventual divisão da contratação entre empresas, marcas e modelos distintos poderá comprometer a homogeneidade e interoperabilidade dos equipamentos, gerando custos operacionais e logísticos adicionais, além de dificultar a manutenção, suporte e controle de garantia, bem como causar prejuízo à economicidade, a fragmentação do objeto pode implicar perda de escala, o que inviabiliza a obtenção de melhores condições comerciais e descontos por volume.

Estudos de mercado indicam que fornecedores com maior capacidade produtiva e logística conseguem oferecer preços unitários mais vantajosos quando contratados em maior escala.

O atual déficit de recursos humanos experimentado pela Polícia Civil exige a otimização e racionalização das atividades para aprimorar a eficiência do serviço público e evitar solução de continuidade aos relevantes serviços prestados, uma vez que eventual divisão demandaria a realização de múltiplos certames, com seus riscos e desdobramentos, gestão de vários contratos, pagamentos, etc.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 446377800000127-0-000083/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 16/06/2025;

III) Id do item no PCA: 83;

IV) Classe/Grupo: **7010 Computadores;**

V) Identificador da Futura Contratação: **18180128-9/2026.**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços essenciais a cargo deste Departamento, prevenindo atrasos ou discontinuidades que possam advir da insuficiência de recursos materiais adequados.

A aquisição de computadores modernos, dotados de alto desempenho, traduz-se em ganhos concretos para a atividade institucional, sobretudo nas áreas de gestão de dados, cruzamento de informações e análise técnica de imagens e vídeos, atividades estas cada vez mais exigentes no âmbito das atribuições policiais.

Ademais, as ferramentas de informática forense operam sob intensa carga de dados e demandam elevado poder de processamento. Nesse contexto, a configuração avançada dos equipamentos ora propostos proporciona maior estabilidade na execução simultânea de múltiplas tarefas (multitarefa), assegurando não apenas melhor desempenho ao longo do tempo, como também prolongando a vida útil dos sistemas.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O principal impacto ambiental decorrente da pretensa contratação é o gerado pelo descarte dos inservíveis, para tanto, após a declaração, os materiais deverão ser encaminhados ao Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota para destinação adequada.

Importa consignar que os equipamentos mais modernos possuem melhores recursos de gestão de energia elétrica que permitem reduzir o consumo e aumentar o desempenho térmico.

A aquisição de computadores com maior desempenho e durabilidade, além de favorecer a eficiência operacional, contribui para reduzir a necessidade de substituições frequentes, mitigando os impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos equipamentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

À vista da análise das informações consignadas no presente Estudo, entende-se que a solução proposta é técnica e economicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Este ETP foi elaborado de acordo com o Decr. 68.017/2023, observado o Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Estado.
A proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade.

ROGERIO BERGAMO GAMA ROSS

Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 14:08:21.

RICARDO BATTIATO

Requisitante

Despacho: Satisfeitos os critérios de conveniência e oportunidade, bem como, da justiça que reveste o pleito, tratando-se de bens comuns, encaminhe-se ao NSPS/DA para prosseguimento.

IVALDA OLIVEIRA ALEIXO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 14:31:39.

ESP-DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA

Contrato 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	180128-ESP-DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA	GLAUCUS MARTINS FIGUEIREDO LIMA	30/04/2026 16:20 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2026	058.00053543/2025-94

contrato_licitacao_aquisicao_lei_14-133_ESP_08_04_2026)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP
(Processo Administrativo nº 058.00053543/2025-94)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP, E.....

O Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública, e esta pelo Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, com sede na rua Brigadeiro Tobias, 527, 5º andar, Centro, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.236.548/0003-58, neste ato representado pela Dra. Ivalda Aleixo, Delegada de Polícia Diretora, designada pelo Decreto de 03/01/2023, publicado no DOE de 4 de janeiro de 2023, inscrita no CPF sob o nº 067.***.***-60, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 058.00053543/2025-94 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **material permanente (microcomputador)**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador (workstation gráfica); conforme edital.	611689	Unidade	3		
2	Microcomputador; conforme edital.	611689	Unidade	25		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 25/02/2026.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **1 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. **Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**
- 9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:
- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
 - 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.19. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: **00001/180128 - Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa;**

II. Fonte de Recursos: **275950003;**

III. Programa de Trabalho: **06.181.1801.4989.0000;**

IV. Elemento de Despesa: **449052;**

V. Plano Interno: **000.000.0100;**

VI. Nota de Empenho:

13.2. **Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **1 (uma)** via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TANIA FLAVIA NAGASHIMA SIMONAKA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 16:20:55.

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	Microcomputador (workstation gráfica); conforme ETP nº 2/2026.	611689	Unidade	3			
2	Microcomputador; conforme descritivo do ITEM 2 do ETP nº 2/2026. (Participação ampla de empresas)	611689	Unidade	19			
3	Microcomputador; conforme descritivo do ITEM 2 ETP nº 2/2026. (Participação exclusiva ME/EPP/Cooperativas).	611689	Unidade	6			

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PROPOSTA COMERCIAL

Ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO A PESSOA/ SP

PROPOSTA: 070



APRESENTAÇÃO

A **A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA.**, provendo soluções para o setor público e privado, em pequenas, médias e grandes empresas, com todo o portfólio necessário para **Infraestrutura e Data Center**.

Oferecemos as melhores experiências para nossos clientes, através de condições comerciais especiais e um time capacitado e especializado pela Dell em toda sua linha de produtos. Esta condição nos torna especialistas em levantar os pontos fortes que as soluções Dell EMC oferecem, que são fáceis de usar, gerenciar, acessíveis, com multifunções e versatilidade.

Somos engajados com as ações sustentáveis da Dell Technologies e contribuimos com o objetivo até 2020, 80% dos produtos se tornarem mais eficientes em termos energéticos e suas embalagens sejam 100% recicláveis, consolidando a preocupação com o meio ambiente.

Antecipadamente, agradecemos a oportunidade e, como é padrão da A3 Infotech, customizamos nossa Proposta Comercial de acordo com suas necessidades e objetivos, visando oferecer-lhe as melhores soluções em tecnologia no mercado.

Atenciosamente,

A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA.

CNPJ nº. 31.385.684/0001-10



OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UPGRADE, DESTINADOS À DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Para atendimento deste projeto apresentamos o descritivo do seguinte item:

ITEM 01- Microcomputador (workstation gráfica)

Item	Produto e Modelo	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total																																													
01	1 Dell Pro Max Tower T2 FCT2250 <table> <tr> <th>Módulo</th><th>Descrição</th><th>Código do produto</th><th>SKU</th><th>ID</th></tr> <tr> <td>Processador</td><td>Intel® Core™ Ultra 7 265 (20 cores, até 5.3 GHz, 65W)</td><td>GLXJO5V</td><td>[338-CSBY]</td><td>146</td></tr> <tr> <td>Sistema Operacional</td><td>Windows 11 Pro</td><td>G0VA5W2</td><td>[619-BBQD]</td><td>11</td></tr> <tr> <td>Placa de vídeo</td><td>NVIDIA® RTX™ 4000 Ada, 20 GB GDDR6, 4 DP</td><td>G3WBOIF</td><td>[490-BKVJ]</td><td>6</td></tr> <tr> <td>Cables - Multi select</td><td>Sem cabo adicional</td><td>GIX0L8M</td><td>[379-BBCY]</td><td>106</td></tr> <tr> <td>Memória</td><td>Memória de 128GB (4x32GB) DDR5, 4400 MT/s, UDIMM, sem ECC</td><td>GEN09LY</td><td>[370-BCTP]</td><td>3</td></tr> <tr> <td>Armazenamento</td><td>HDD de 2TB (7200RPM) SATA 3,5"</td><td>GQRN6VX</td><td>[401-BBHS]</td><td>8</td></tr> <tr> <td>Unidade óptica</td><td>Unidade de disco óptico DVD+/-RW 8x de 9,5 mm</td><td>GDVYZP7</td><td>[429-BBCM]</td><td>16</td></tr> <tr> <td>Teclado</td><td>Teclado Multimídia Dell KB216 - Português (Brasil)</td><td>G96LZ3F</td><td>[580-BCCP]</td><td>4</td></tr> </table>	Módulo	Descrição	Código do produto	SKU	ID	Processador	Intel® Core™ Ultra 7 265 (20 cores, até 5.3 GHz, 65W)	GLXJO5V	[338-CSBY]	146	Sistema Operacional	Windows 11 Pro	G0VA5W2	[619-BBQD]	11	Placa de vídeo	NVIDIA® RTX™ 4000 Ada, 20 GB GDDR6, 4 DP	G3WBOIF	[490-BKVJ]	6	Cables - Multi select	Sem cabo adicional	GIX0L8M	[379-BBCY]	106	Memória	Memória de 128GB (4x32GB) DDR5, 4400 MT/s, UDIMM, sem ECC	GEN09LY	[370-BCTP]	3	Armazenamento	HDD de 2TB (7200RPM) SATA 3,5"	GQRN6VX	[401-BBHS]	8	Unidade óptica	Unidade de disco óptico DVD+/-RW 8x de 9,5 mm	GDVYZP7	[429-BBCM]	16	Teclado	Teclado Multimídia Dell KB216 - Português (Brasil)	G96LZ3F	[580-BCCP]	4	R\$57.990,00	01	R\$57.990,00
Módulo	Descrição	Código do produto	SKU	ID																																													
Processador	Intel® Core™ Ultra 7 265 (20 cores, até 5.3 GHz, 65W)	GLXJO5V	[338-CSBY]	146																																													
Sistema Operacional	Windows 11 Pro	G0VA5W2	[619-BBQD]	11																																													
Placa de vídeo	NVIDIA® RTX™ 4000 Ada, 20 GB GDDR6, 4 DP	G3WBOIF	[490-BKVJ]	6																																													
Cables - Multi select	Sem cabo adicional	GIX0L8M	[379-BBCY]	106																																													
Memória	Memória de 128GB (4x32GB) DDR5, 4400 MT/s, UDIMM, sem ECC	GEN09LY	[370-BCTP]	3																																													
Armazenamento	HDD de 2TB (7200RPM) SATA 3,5"	GQRN6VX	[401-BBHS]	8																																													
Unidade óptica	Unidade de disco óptico DVD+/-RW 8x de 9,5 mm	GDVYZP7	[429-BBCM]	16																																													
Teclado	Teclado Multimídia Dell KB216 - Português (Brasil)	G96LZ3F	[580-BCCP]	4																																													



Mouse	Mouse Óptico Dell MS116	G1YKOP6	[570-BBKP]	12
Wireless	Intel(R) Wi-Fi 6/7 BE200, 2x2, 802.11be, MU-MIMO, Bluetooth(R) 5.4 wireless card	G6FWJB9	[555-BLXV] [555-BMYT]	19
TAA	Não Ordem Federal	GUSA19Y	[340-ACQQ]	97
Opções de Chassi	Dell Pro Max Tower T2 with 500W (80 Plus Platinum) PSU, BCC	GM5T48	[321-BLRX]	116
Armazenamento SSD	SSD de 1TB Gen4 PCIe NVMe TLC M.2 2280, pronto para SED	G1ZJ5XA	[400-BSZF]	102
Economia de Energia	Qualificação ENERGY STAR	G6J34SM	[387-BBLW]	122
Trusted Platform Module (TPM)	Dell Pro Max Desktops TPM	G1MEH6P	[340-ACBY]	297
Suportes e montagens	Sem suporte	GK0645E	[575-BBCH]	558
Conectividade RAID	RAID 1 para disco rígido SATA	G91I2F8	[780-BBCL]	1009
EPEAT	EPEAT Registrado 2018 (ouro)	GBU8CHM	[379-BDZB]	200331
Placa de rede	Nenhuma placa de rede adicional selecionado (NIC integrada inclusa)	GPQ31WV	[555-BBJO]	13
Pacote de idioma do sistema operacional	Windows 11, x86, Inglês, Francês, Espanhol, Português Brasileiro	GALH68M	[619-BBPD]	85
Portas de vídeo adicionais	Porta opcional HDMI 2.1	GL8S05O	[382-BBQB]	495
Gerenciamento de sistemas	Tecnologia Intel vPro Active Management Technology habilitada	GYM6DBG	[631-BCDS]	49
Configuração de HD	Internal M.2 SSD Boot + Optional Internal M.2 SSD + cables for 3.5" internal SATA	GT8YH4V	[449-BCJN]	276
Resfriamento Térmico	Cooler de Ar de CPU Padrão	GD7YWQF	[412-ABBU]	412
Placas de E/S PCIe	Não selecionado nesta configuração	GY2RECF	[817-BBBC]	666
Software de disco rígido	Intel Rapid Storage Technology Driver	GILYRQ3	[409-BCYV]	707
Ventiladores	Sem ventiladores	GYH8SJ6	[384-BDRW]	1531
Software óptico	Cyberlink Media Suite Essentials para Windows 10	GWNM30Y	[658-BBTv]	597



	e DVD drive (sem Media)				
Armazenamento adicional	HDD de 2TB (7200RPM) SATA 3,5"	GQRN6VX	[401-BBHS]	637	
2° SSD adicional	Sem disco rígido	G2GK4IX	[400-BSYT]	202	
3° disco rígido adicional	Sem disco rígido	G2GK4IX	[400-BSYT]	54	
Leitor de cartão de mídia	Leitor de cartão SD	GM2476E	[385-BBTZ]	10	
FGA	Sem FGA	NOFGA	[817-BBBB]	572	
Base	Dell Pro Max Tower T2 CTO Base	G8IMPQK	[210-BSDW]	1	
Driver	Driver de placa wireless WLAN Intel® BE200	GOX06N7	[389-FJNC] [555-BMBC]	7	
Material de envio	BCC Shipping Material	GUOTJ27	[340-AEYV] [340-DTSQ] [389-BFFZ]	465	
Etiqueta regulatória	BCC REGULATORY LABEL 500W	GMN928J	[389-FJZX]	676	
Rótulo da embalagem	No UPC/EAN Label	G8WGTYN	[389-BCGW]	292	
Documentação/discos	Guia de regulamentação e segurança (Inglês/Português)	GLKE040	[340-AGIM]	21	
Cabo	Cabo de alimentação - Brasil	GSL6IC1	[450-AGDP]	20	
Pacote de idioma do sistema operacional	Quick Setup Guide	GPDWGI0	[340-DTYP]	60	
0	T2 Graphic Card Holder	GXLJ275	[490-BKWX]	38	
Etiqueta do processador	Etiqueta do Processador Intel® Core™ Ultra 7 vPro	GVJPQ69	[389-FJMJ]	749	
Alto-falante	Auto falante interno para Precision	GUXA8NO	[520-AAVW]	18	
Assistência técnica	3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware	GHPCM85	[716-1302] [716-1442]	29	
Windows AutoPilot	No AutoPilot	GYEO2AP	[340-CKSZ]	291	
Microsoft Office	Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias	GHKU96A	[630-ABBT]	1002	
Softwares adicionais	Dell Pro Max Tower T2 FCT2250	GJO89TL	[658-BFVQ]	1003	



Soluções de segurança doméstica e para pequenas empresas	Sem Software antivírus	GD4K19S	[650-AAAM]	1014
Opções de recuperação do sistema operacional	OS-Windows Media não incluso	GLA90Q1	[620-AALW]	200013
Monitores e Dock Stations	Monitor Dell de 24" – P2425H	M_P2425H_BCC		8707
Cabo adaptador	Cabo de alimentação tipo Y para HDD/ODD de 3,5" para baía de acesso frontal	GZ5L10U	[470-BDNW]	592
2 UNIDADES Dell 24 Monitor P2425H				
Módulo	Descrição	Código do produto	SKU	ID
Monitor	Monitor Dell Pro 24 Plus - P2425H, Brasil	G8FWVUC	[210-BMGK]	1
Serviço de suporte padrão de hardware	3 anos de suporte básico para monitor	G0NAC4Z	[815-7150] [815-7155]	29
Webcam FHD WB-10BK C3TECH				
Microfone C3TECH				

ITEM 02: Microcomputador



Item	Produto e Modelo	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total																																																																																															
02	1 Dell Pro Slim Plus QCS1250 <table> <tr> <th>Módulo</th><th>Descrição</th><th>Código do produto</th><th>SKU</th><th>ID</th></tr> <tr> <td>Processador</td><td>Intel® Core™ Ultra 7 265 (13 TOPS NPU, 20 cores, up to 5.3GHz)</td><td>GDLRBS9</td><td>[338-CTQS]</td><td>146</td></tr> <tr> <td>Sistema Operacional</td><td>Windows 11 Pro</td><td>G0VA5W2</td><td>[619-BBQD]</td><td>11</td></tr> <tr> <td>Memória</td><td>32 GB (2x16GB) DDR5, 5600 MT/s</td><td>GP40EXD</td><td>[370-BDGP]</td><td>3</td></tr> <tr> <td>Armazenamento</td><td>1TB SSD (Classe 35)</td><td>GFR7I0T</td><td>[400-BSWW] [773-BBBC]</td><td>8</td></tr> <tr> <td>Teclado</td><td>Teclado Multimídia Dell KB216 - Português</td><td>G96LZ3F</td><td>[580-BCCP]</td><td>4</td></tr> <tr> <td>Mouse</td><td>Mouse Óptico Dell MS116</td><td>G1YKOP6</td><td>[570-BBKP]</td><td>12</td></tr> <tr> <td>Wireless</td><td>Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card, internal antenna</td><td>GQBT5NK</td><td>[555-BLWW] [555-BLWZ]</td><td>19</td></tr> <tr> <td>Opções de Chassi</td><td>Dell Pro Slim chassis with 360W PSU</td><td>G63YGBC</td><td>[329-BLRP]</td><td>116</td></tr> <tr> <td>FGA</td><td>Sem FGA</td><td>NOFGA</td><td>[817-BBBB]</td><td>572</td></tr> <tr> <td>Base</td><td>Dell Pro Slim QCS1250</td><td>G402ZDA</td><td>[210-BPRF]</td><td>1</td></tr> <tr> <td>Placa de vídeo</td><td>Placa de Vídeo Integrada</td><td>GCI0475</td><td>[490-BKSX]</td><td>6</td></tr> <tr> <td>Unidade óptica</td><td>Unidade de disco óptico slimline 9,5 mm DVD+/-RW/RAM 8x</td><td>G3V418K</td><td>[429-BBCG]</td><td>16</td></tr> <tr> <td>Armazenamento adicional</td><td>No Additional Hard Drive</td><td>G780XKR</td><td>[401-AANH]</td><td>637</td></tr> <tr> <td>Suportes e cabos do disco rígido</td><td>M.2 Caddy + ODD</td><td>G9LICNX</td><td>[325-BGHH]</td><td>705</td></tr> <tr> <td>Software óptico</td><td>CyberLink Media Essentials for Windows</td><td>GKTEFA5</td><td>[430-XYIX]</td><td>597</td></tr> <tr> <td>EPEAT</td><td>EPEAT 2018 Registered (Silver)</td><td>GTZOE2H</td><td>[379-BDTP]</td><td>200331</td></tr> <tr> <td>Trusted Platform Module (TPM)</td><td>Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)</td><td>GJMDKT6</td><td>[329-BBJL]</td><td>297</td></tr> <tr> <td>Economia de Energia</td><td>Qualificação ENERGY STAR</td><td>G6J34SM</td><td>[387-BBLW]</td><td>122</td></tr> </table>	Módulo	Descrição	Código do produto	SKU	ID	Processador	Intel® Core™ Ultra 7 265 (13 TOPS NPU, 20 cores, up to 5.3GHz)	GDLRBS9	[338-CTQS]	146	Sistema Operacional	Windows 11 Pro	G0VA5W2	[619-BBQD]	11	Memória	32 GB (2x16GB) DDR5, 5600 MT/s	GP40EXD	[370-BDGP]	3	Armazenamento	1TB SSD (Classe 35)	GFR7I0T	[400-BSWW] [773-BBBC]	8	Teclado	Teclado Multimídia Dell KB216 - Português	G96LZ3F	[580-BCCP]	4	Mouse	Mouse Óptico Dell MS116	G1YKOP6	[570-BBKP]	12	Wireless	Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card, internal antenna	GQBT5NK	[555-BLWW] [555-BLWZ]	19	Opções de Chassi	Dell Pro Slim chassis with 360W PSU	G63YGBC	[329-BLRP]	116	FGA	Sem FGA	NOFGA	[817-BBBB]	572	Base	Dell Pro Slim QCS1250	G402ZDA	[210-BPRF]	1	Placa de vídeo	Placa de Vídeo Integrada	GCI0475	[490-BKSX]	6	Unidade óptica	Unidade de disco óptico slimline 9,5 mm DVD+/-RW/RAM 8x	G3V418K	[429-BBCG]	16	Armazenamento adicional	No Additional Hard Drive	G780XKR	[401-AANH]	637	Suportes e cabos do disco rígido	M.2 Caddy + ODD	G9LICNX	[325-BGHH]	705	Software óptico	CyberLink Media Essentials for Windows	GKTEFA5	[430-XYIX]	597	EPEAT	EPEAT 2018 Registered (Silver)	GTZOE2H	[379-BDTP]	200331	Trusted Platform Module (TPM)	Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)	GJMDKT6	[329-BBJL]	297	Economia de Energia	Qualificação ENERGY STAR	G6J34SM	[387-BBLW]	122	R\$21.200,00	01	R\$21.200,00
Módulo	Descrição	Código do produto	SKU	ID																																																																																															
Processador	Intel® Core™ Ultra 7 265 (13 TOPS NPU, 20 cores, up to 5.3GHz)	GDLRBS9	[338-CTQS]	146																																																																																															
Sistema Operacional	Windows 11 Pro	G0VA5W2	[619-BBQD]	11																																																																																															
Memória	32 GB (2x16GB) DDR5, 5600 MT/s	GP40EXD	[370-BDGP]	3																																																																																															
Armazenamento	1TB SSD (Classe 35)	GFR7I0T	[400-BSWW] [773-BBBC]	8																																																																																															
Teclado	Teclado Multimídia Dell KB216 - Português	G96LZ3F	[580-BCCP]	4																																																																																															
Mouse	Mouse Óptico Dell MS116	G1YKOP6	[570-BBKP]	12																																																																																															
Wireless	Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card, internal antenna	GQBT5NK	[555-BLWW] [555-BLWZ]	19																																																																																															
Opções de Chassi	Dell Pro Slim chassis with 360W PSU	G63YGBC	[329-BLRP]	116																																																																																															
FGA	Sem FGA	NOFGA	[817-BBBB]	572																																																																																															
Base	Dell Pro Slim QCS1250	G402ZDA	[210-BPRF]	1																																																																																															
Placa de vídeo	Placa de Vídeo Integrada	GCI0475	[490-BKSX]	6																																																																																															
Unidade óptica	Unidade de disco óptico slimline 9,5 mm DVD+/-RW/RAM 8x	G3V418K	[429-BBCG]	16																																																																																															
Armazenamento adicional	No Additional Hard Drive	G780XKR	[401-AANH]	637																																																																																															
Suportes e cabos do disco rígido	M.2 Caddy + ODD	G9LICNX	[325-BGHH]	705																																																																																															
Software óptico	CyberLink Media Essentials for Windows	GKTEFA5	[430-XYIX]	597																																																																																															
EPEAT	EPEAT 2018 Registered (Silver)	GTZOE2H	[379-BDTP]	200331																																																																																															
Trusted Platform Module (TPM)	Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)	GJMDKT6	[329-BBJL]	297																																																																																															
Economia de Energia	Qualificação ENERGY STAR	G6J34SM	[387-BBLW]	122																																																																																															



Software de disco rígido	Driver/APP for IRST	G915M7G	[658-BFTS]	707			
Documentação/discos	Guia de regulamentação e segurança (Inglês/Português)	GLKE040	[340-AGIM]	21			
Alto-falante	Auto-falante interno	GV8NWJ4	[520-BBKW]	18			
Gerenciamento de sistemas	Intel vPro® Enterprise	G9MVJUI	[631-BCGJ]	49			
Chassis Intrusion Switch	Chassis Intrusion Switch included	GV6JCO3	[346-BKZR]	289			
Adicionais	Sem In Cards	GNV4J7Q	[382-BBHX]	583			
Opções de monitoramento de sistemas	Sistema de monitoramento selecionado	G5UVY8E	[379-BFYR]	39			
Driver	WLAN AX211 regional label for Brazil	G7HU6QL	[389-ECPP] [555-BLZF]	7			
Placa de rede	Nenhuma placa de rede adicional selecionado (NIC integrada inclusa)	G9MQCN3	[555-BBJO]	13			
Etiqueta regulatória	Etiqueta Regulatória BCC para 360W PSU	GUQF970	[389-FJYZ]	676			
Rótulo da embalagem	No UPC/EAN Label	G8WGTYN	[389-BCGW]	292			
Etiqueta do processador	Etiqueta do Processador Intel® Core™ Ultra 7 vPro	G4ERT3G	[389-FJVS]	749			
Cabo	Cabo de alimentação - Brasil	GSL6IC1	[450-AGDP]	20			
TAA	Não Ordem Federal	GUSA19Y	[340-ACQQ]	97			
Transporte de ODM para a região	Envio padrão Desktop	G12DH3B	[800-BBIO]	200080			
Portas de vídeo adicionais	Porta VGA Adicional	GWFXAL0	[492-BCKH]	495			
Guia de instalação	Guia de Configuração rápida	G52X6I9	[340-DTTW]	60			
Adaptador de porta serial	Sem PCIe Adicional	GVEYOQ7	[492-BBFF]	698			
Material de envio	Shipping Material	GBOCOMF	[340-DTST] [389-BBUT] [389-BFFZ]	465			
Pacote de idioma do sistema operacional	Windows 11, x86, Inglês, Francês, Espanhol, Português Brasileiro	GALH68M	[619-BBPD]	85			
Suportes e montagens	Sem Stand	GJO5ZSE	[575-BBBI]	558			



Cabo adaptador	Sem cabo adicional	GIX0L8M	[379-BBCY]	592
Alto-falante externo	Sem alto-falante externo	GTNM7E2	[817-BBBC]	200095
5º disco rígido adicional	No Additional Hard Drive	G780XKR	[401-AANH]	52
Assistência técnica	3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware	G21ZVE3	[716-4394] [716-5260]	29
Windows AutoPilot	No AutoPilot	GYE02AP	[340-CKSZ]	291
Microsoft Office	Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias	GHKU96A	[630-ABBT]	1002
Softwares adicionais	Dell Pro Slim QCS1250	G4D5YFZ	[658-BFWC]	1003
Soluções de segurança doméstica e para pequenas empresas	Sem Software antivírus	GD4K19S	[650-AAAM]	1014
Opções de recuperação do sistema operacional	OS-Windows Media não incluso	GLA9OQ1	[620-AALW]	200013

2 UNIDADES Dell 24 Monitor | P2425H

Módulo	Descrição	Código do produto	SKU	ID
Monitor	Monitor Dell Pro 24 Plus - P2425H, Brasil	G8FWVUC	[210-BMGK]	1
Serviço de suporte padrão de hardware	3 anos de suporte básico para monitor	G0NAC4Z	[815-7150] [815-7155]	29

Webcam FHD WB-10BK C3TECH

Microfone C3TECH



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Validade da proposta: 30 dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Prazo estimado de entrega: 30 dias;
- Frete incluso.

São Bernardo do Campo, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO ARTUR MARQUES GUIMARAES
Data: 10/03/2026 09:19:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Artur Marques Guimarães
Account Executive
diego.marques@a3infotech.com.br



DA OBSERVÂNCIA À LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade determinada, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A **A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.** irá coletar os dados estritamente necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. VI da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

Nenhum outro dado poderá ser coletado ou compartilhado sem Termo de Consentimento específico.

NOSSO CONTATO:

Se você quiser exercer seus direitos de privacidade ou tiver alguma dúvida, preocupação ou reclamação envolvendo privacidade de dados, entre em contato com nosso Departamento de privacidade de dados ou nosso encarregado de dados (Data Protection Officer) pelo e-mail ivanildo.miranda@a3infotech.com.br.

Ivanildo Miranda

Encarregado de dados (DPO)



Centrinet Tecnologia Ltda EPP – CNPJ: 07.832.565/0001-84 – IE: 392.214.557.112
Rua Franz de Castro Holzwarth nº 103 sala 221 Centro Empresarial San Diego
Bairro Jardim Pereira do Amparo - CEP 12327-696 - Jacareí - São Paulo
Fone/Fax (12) 3953-7355 – e-mail: fernando@centrinet.com.br

À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Prezado(s) Senhor (es),

Conforme solicitado segue abaixo proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DELL PRO MAX TOWER T2 PROCESSADOR INTEL ULTRA 7 265 RTX4000 ADA 20GB 128GB DDR5 HDD 2TB + 1TB SSD + 1TB SSD FONTE 500W 2 X MONITORES P2425H MICROFONE C3TECH WEBCAM C3TECH Wb-10bk GARANTIA 36 MESES ONSITE Processador: 1.1.1. Intel® Core™ i7-14700 vPro de 14ª geração (20-cores, 28 threads, cache de 33 MB, 3.4 GHz a 5.6 GHz Turbo, 125 W) ou superior, instalado; 1.2. Memória: 1.2.1. 128 GB DDR5 (4x32GB) a 3.600 MT/s, não ECC, dual channel, ou superiores, instalados; placa mãe com 4 (quatro) ranhuras, suporte a até 128 GB (4x32) DDR5, velocidade de 4.400 MT/s, para memória com ou sem ECC, dual channel; 1.3. Armazenamento: 1.3.1. 2 (duas) unidades SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 40) ou superiores, em RAID 1, instaladas; 1.3.2. 1 (uma) unidade HDD de 2TB, 7.200	01	R\$58.400,00	R\$58.400,00



	RPM, 3,5" SATA ou superior, instalada; 1.3.3. Placa com suporte para até 3 (três) discos SSD M.2 2280 PCIe NVME de até 4TB de 4ª Geração, ou superior, por ranhura da placa mãe; 1.3.4. Placa com suporte para até 3 (três) discos HDD SATA de 3,5", de 8TB de capacidade, 7.200 RPM, ou superior, por ranhura da placa mãe; 1.4. Unidade de disco óptico: 1.4.1. 1 (uma) unidade DVD+/- RW/RAM 8X ou superior, integrada ao gabinete, instalada; 1.5. Placa gráfica: 1.5.1. 1 (uma) unidade Nvidia RTX 2000, Ada, 16 GB GDDR6, 4 adaptadores mDP para DP, ou superior, instalada; 1.6. Conectores frontais para entrada/saída de sinais: 1.6.1. mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 tipo A de 1ª Geração (5 Gbit/s – ao menos 1 com recurso de compartilhamento de energia); 1.6.2. mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 tipo C de 2ª geração (10Gbit/s - ao menos 1 com recurso de compartilhamento de energia); 1.6.3. mínimo de 1 (uma) ranhura para leitura/gravação de cartão SD; 1.6.4. 1 (uma) saída de áudio (conector de 3,5mm), integradas ao gabinete; 1.7. Conectores traseiros para entrada/saída de sinais: 1.7.1. mínimo de 2 (duas) portas Display Port 1.4a HBR2; 1.7.2. mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 tipo C de 2ª geração (10Gbit/s – ao menos 1 com recurso de compartilhamento de energia); 1.7.3. mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 tipo A de 2ª Geração (10 Gbit/s); 1.7.4. mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0 tipo A (480 Mbit/s - com função SmartPower); 1.7.5. mínimo de 1 (uma) porta LAN RJ45; 1.7.6. mínimo de 1 (uma) saída de linha de áudio (conector de 3,5mm); 1.8. Conectividade sem fio: 1.8.1. Wi-Fi 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, 1.8.2. Bluetooth® 5.3; 1.9. Slots da placa mãe: 1.9.1. mínimo de 1 (um) conector PCIe de 5ª geração x16 de altura completa, 1.9.2. mínimo de 1 (um) conector PCIe de 3ª geração x4 de altura completa; 1.9.3. mínimo de 1 (um) conector PCIe x4 de 4ª geração e altura completa; 1.10. BIOS 1.10.1. Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright); 1.10.2. Atualizações disponibilizadas pelo fabricante através da rede mundial de computadores ou por programa específico do fabricante; 1.10.3. Possuir controle de permissão de acesso através de senha, sendo uma para inicialização do computador e outra para acesso aos recursos de administração da BIOS, ambas com uso opcional;			
--	--	--	--	--



	1.10.4. BIOS em português ou inglês; 1.11. Placa mãe/motherboard de fabricação própria (não serão aceitas soluções OEM); 1.12. Segurança: 1.12.1. TPM 2.0; 1.12.2. Chassi com trava; 1.12.3. Detecção de invasão do chassi; 1.12.4. Ranhura para trava de segurança tipo Kensington; 1.13. Gabinete: 1.13.1. Tipo TORRE; 1.13.2. Uso na vertical; 1.13.3. 1.000W, com certificação de eficiência Platinum 80PLUS e luz indicadora; 1.13.4. Ventilação forçada por eletroventiladores instalados na parte interior frontal e traseira do gabinete; 1.14. Acessórios: 1.14.1. 1 Teclado: com fio usb português do Brasil; 1.14.2. 1 Mouse óptico com fio usb; 1.15. Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol; 1.16. Conector e cabo de alimentação; 1.17. Garantia de 3 (três) anos, com suporte técnico on-site, atendimento e suporte técnico 24/7, suporte preditivo e dedicado com especialista e cobertura global a hardware e software. 1.18. Padrões de conformidade: 1.18.1. IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou de acordo com a Portaria 304 do INMETRO para bens de informática; 1.18.2. Electronic Product no EPEAT Environmental Assessment Tool: EPEAT Gold e EPEAT Climate ou Rótulo Ecológico da ABNT; 1.18.3. RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou Rótulo Ecológico da ABNT; 1.18.4. ENERGY STAR 8.0; 1.18.5. TCO; 1.19. O fabricante deve ser membro dos seguintes grupos: 1.19.1. UEFI Forum, comprovado através do site http://www.uefi.org/members 1.19.2. Trusted Computing Group, comprovado através do site https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ 1.19.3. DMTF, comprovado através do site www.dmtf.org/about/list; 1.20. Webcam (independente): 1.20.1. Deve permitir videochamada Full HD de 1080p (até 1920x1080 pixels); 1.20.2. Deve permitir videochamada HD de 720p (até 1280x720 pixels) com clientes para os quais há suporte; 1.20.3. Campo de visão de, no mínimo, 78°. 1.20.4. Possuir tecnologia que oferece clareza em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz. 1.20.5. Deve possuir microfone embarcado; 1.20.6. Deve ter clipe universal pronto para tripés que também se ajuste ao computador; 1.20.7. Deve permitir captura de vídeo e			
--	--	--	--	--



	foto; 1.20.8. Conexão via USB 2.0; 1.20.9. Conectividade plug-and-play; 1.20.10. Garantia: 12 (doze) meses; 1.21. Microfone (independente): 1.21.1. Tipo pedestal de mesa com suporte incluso; 1.21.2. Tipo omnidirecional; 1.21.3. Resposta de frequência: 100Hz - 16KHz; 1.21.4. Comprimento do cabo: 1,0m; 1.21.5. Conexão via USB 2.0; 1.21.6. Conectividade plug-and-play; 1.21.7. Garantia: 12 (doze) meses; 1.22. Monitor 1.22.1. Quantidade: 2 (dois); 1.22.2. Tamanho na diagonal: mínimo de 23,8"; 1.22.3. Área de exibição predefinida (H x V) 527,04 mm x 296,46 mm (20,75" x 11,67") Área: 156.246,28 mm² (242,18 polegadas²); 1.22.4. Tipo de painel: Tecnologia In-Plane Switching (IPS); 1.22.5. Resolução máxima predefinida: 1920 x 1080 ou superior; 1.22.6. Taxa de atualização: 100 Hz; 1.22.7. Ângulo de visão: 178° vertical/178° horizontal; 1.22.8. Distância entre pixels: 0,2745 mm x 0,2745 mm; 1.22.9. Pixels por polegada (PPI): 92,53; 1.22.10. Taxa de contraste: 1500:1 (típica); 1.22.11. Taxa de proporção: 16:9; 1.22.12. Tecnologia de retroiluminação: Sistema LED com borda iluminada; 1.22.13. Brilho: 250 cd/m² (típico); 1.22.14. Tempo de resposta: 5 ms cinza a cinza (modo rápido) e 8 ms cinza a cinza (modo normal); 1.22.15. Suporte a cores: Até 16,7 milhões de cores. 1.22.16. Gama de cores: 99% de sRGB; 1.22.17. TÜV Eye Comfort: Sim, 4 estrelas; 1.22.18. Sem cintilação: Sim; 1.22.19. Ajustes: Altura, inclinação, rotação e giro; 1.22.20. Altura: Até 150 mm (5,9"); 1.22.21. Inclinação: -5°/+21°; 1.22.22. Rotação: -45°/+45°; 1.22.23. Giro: -90°/+90°; 1.22.24. Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo com resistência 3H; 1.22.25. Tensão exigida: 100 VCA a 240 VCA/50 Hz ou 60 Hz ± 3 Hz/1,5 A (típica); 1.22.26. Power Delivery via USB: Sim, até 15 W via porta USB-C para downstream; 1.22.27. Portas/conectividade: 1.22.27.1. 1 (uma) porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, como especificado no HDMI 1.4); 1.22.27.2. 1 (uma) porta DP 1.2 (HDCP 1.4); 1.22.27.3. 1 (uma) porta VGA; 1.22.27.4. 1 (uma) porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream; 1.22.27.5. 3 (três) portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream; 1.22.27.6. 1 (uma) porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream com PD de até 15 W (somente dados); 1.22.28. Cabos: 1.22.28.1. 1 (um)			
--	--	--	--	--



	cabo de alimentação; 1.22.28.2. 1 (um) cabo de DP para DP de 1,8m; 1.22.28.3. 1 (um) cabo USB 3.2 Type-A para B (upstream) de 1ª geração de 1,8m; 1.22.28.4. 1 (um) cabo de HDMI para HDMI de 1,8m; 1.22.29. Padrões de conformidade: 1.22.29.1. ENERGY STAR; 1.22.29.2. EPEAT GOLD; 1.22.29.3. EPEAT Climate; 1.22.29.4. TCO Certified Displays; 1.22.29.5. TCO Certified Edge; 1.22.29.6. RoHS; 1.22.29.7. Monitor sem BFR/PVC (exceto cabos externos); 1.22.29.8. Vidro sem arsênico; painel sem mercúrio. 1.22.30. Garantia: 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico on-site.			
--	---	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	DELL PRO QCS1250 PROCESSADOR INTEL ULTRA 7 265 32GB DDR5 HDD 2TB + SSD 512GB Porta VGA Adicional 2 X MONITORES P2425H MICROFONE C3TECH WEBCAM C3TECH Wb-10bk GARANTIA 36 MESES ONSITE 2.1. Processador: 2.1.1. Intel® Core™ i7-14700 vPro® (20 core, 28 threads, cache de 33MB, 2.1 GHz a 5.3 GHz) 14ª geração ou superior; 2.2. Memória: 2.2.1. 64 Gb (4 de 16 Gb, DDR5) ou superior; 2.3. Armazenamento: 2.3.1. 1 (um) SSD de 1Tb PCIe NVMe M.2 (Classe 35) ou superior; 2.3.2. 1 (um) HDD de 2Tb, 3.5", 7200rpm, SATA ou superior; 2.4. Unidade de disco óptico: 2.4.1. 1 (uma) unidade DVD+/-	01	R\$22.350,00	R\$22.350,00



	RW/RAM 8X ou superior, integrada ao gabinete, instalada; 2.5. Conectores frontais para entrada/saída de sinais: 2.5.1. mínimo de 1 (uma) porta USB 3.2 tipo A de 2ª Geração (10 Gbit/s); 2.5.2. mínimo de 1 (uma) porta USB 2.0 tipo A (480 Mbit/s - com função SmartPower); 2.5.3. mínimo de 1 (uma) porta USB 2.0 tipo A (480 Mbit/s); 2.5.4. mínimo de 1 (uma) porta USB 3.2 tipo C de 2ª geração (20Gbit/s); 2.5.5. mínimo de 1 (um) conector de áudio universal, integradas ao gabinete; 2.5.6. mínimo de 1 (um) leitor para cartão SD; 2.6. Conectores traseiros para entrada/saída de sinais: 2.6.1. mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0 tipo A (480 Mbit/s - com função SmartPower); 2.6.2. mínimo de 3 (três) portas USB 3.2 tipo A de 1ª Geração (5 Gbit/s); 2.6.3. mínimo de 1 (uma) porta USB 3.2 tipo A de 2ª Geração (10 Gbit/s); 2.6.4. mínimo de 3 (três) portas Display Port 1.4a (HBR2); 2.6.5. mínimo de 1 (uma) porta de áudio de linha de entrada/saída para remanejo; 2.6.6. mínimo de 1 (uma) porta LAN RJ45; 2.6.7. mínimo de 1 (uma) porta serial; 2.7. Conectividade sem fio: 2.7.1. Intel Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax; 2.7.2. Bluetooth® 5.3; 2.8. Slots da placa mãe: 2.8.1. mínimo de 1 (um) conector PCIe de 4ª geração x16 de meia altura; 2.8.2. mínimo de 1 (um) conector PCIe de 3ª geração x4 de extremidade aberta de meia altura; 2.8.3. mínimo de 1 (um) slot SATA 2.0 para unidade óptica slim; 2.8.4. mínimo de 2 (dois) slot SATA 3.0 para disco rígido; 2.8.5. mínimo de 2 (dois) slot M.2 2230 para unidade de estado sólido; 2.8.6. mínimo de 1 (um) slot M.2 2280 para unidade de estado sólido; 2.8.7. mínimo de 1 (um) slot de cartão SD 4.0; 2.9. BIOS 2.9.1. Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright); 2.9.2. Atualizações disponibilizadas pelo fabricante através da rede mundial de computadores ou por programa específico do fabricante; 2.9.3. Possuir controle de permissão de acesso através de senha, sendo uma para inicialização do computador e outra para acesso aos recursos de administração da BIOS, ambas com uso opcional; 2.9.4. BIOS em português ou inglês; 2.10. Placa mãe/motherboard de fabricação própria (não serão aceitas soluções OEM); 2.11. Segurança: 2.11.1. TPM 2.0; 2.11.2. Ranhura para trava de segurança tipo Kensington; 2.12. Gabinete: 2.12.1. Tipo SFF; 2.12.2. Uso na vertical; 2.12.3. 300W, com certificação de eficiência Platinum 80PLUS e luz indicadora; 2.12.4. Trava de liberação; 2.12.5. Anel de cadeado; 2.13. Acessórios: 2.13.1. 1 (um) teclado: com fio usb português do Brasil; 2.13.2. 1 (um) mouse óptico com fio usb; 2.14. Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol; 2.15. Conector e cabo de alimentação; 2.16. Garantia de 3 (três) anos, com suporte técnico on-site,			
--	---	--	--	--



	atendimento e suporte técnico 24/7, suporte preditivo e dedicado com especialista e cobertura global a hardware e software. 2.17. Padrões de conformidade: 2.17.1. IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) de acordo com a Portaria 304 do INMETRO para bens de informática; 2.17.2. Electronic Product no EPEAT Environmental Assessment Tool: EPEAT Gold e EPEAT Climate+ ou Rótulo Ecológico da ABNT; 2.17.3. RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou Rótulo Ecológico da ABNT; 2.17.4. ENERGY STAR 8.0; 2.17.5. TCO 2.18. O fabricante deve ser membro dos seguintes grupos: 2.18.1. UEFI Forum, comprovado através do site http://www.uefi.org/members 2.18.2. Trusted Computing Group, comprovado através do site https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ 2.18.3. DMTF, comprovado através do site www.dmtf.org/about/list 2.19. Webcam (independente): 2.19.1. Deve permitir videochamada Full HD de 1080p (até 1920x1080 pixels); 2.19.2. Deve permitir videochamada HD de 720p (até 1280x720 pixels) com clientes para os quais há suporte; 2.19.3. Campo de visão de, no mínimo, 78°. 2.19.4. Possuir tecnologia que oferece clareza em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz. 2.19.5. Deve possuir microfone embarcado; 2.30.6. Deve ter clipe universal pronto para tripés que também se ajuste ao computador; 2.19.7. Deve permitir captura de vídeo e foto; 2.19.8. Conexão via USB 2.0; 2.19.9. Conectividade plug-and-play; 2.19.10. Garantia: 12 (doze) meses; 2.20. Microfone (independente): 2.20.1. Tipo pedestal de mesa com suporte incluso; 2.20.2. Tipo omnidirecional; 2.20.3. Resposta de frequência: 100Hz - 16KHz; 2.20.4. Comprimento do cabo: 1,0m; 2.20.5. Conexão via USB 2.0; 2.20.6. Conectividade plug-and-play; 2.20.7. Garantia: 12 (doze) meses; 2.21. Monitor 2.21.1. Quantidade: 2 (dois); 2.21.2. Tamanho na diagonal: mínimo de 23,8"; 2.21.3. Área de exibição predefinida (H x V) 527,04 mm x 296,46 mm (20,75" x 11,67") Área: 156.246,28 mm2 (242,18 polegadas2); 2.21.4. Tipo de painel: Tecnologia In-Plane Switching (IPS); 2.21.5. Resolução máxima predefinida: 1920 x 1080 ou superior; 2.21.6. Taxa de atualização: 100 Hz; 2.21.7. Ângulo de visão: 178° vertical/178° horizontal; 2.21.8. Distância entre pixels: 0,2745 mm x 0,2745 mm; 2.21.9. Pixels por polegada (PPI): 92,53; 2.21.10. Taxa de contraste: 1500:1 (típica); 2.21.11. Taxa de proporção: 16:9; 2.21.12. Tecnologia de retroiluminação: Sistema LED com borda iluminada; 2.21.13. Brilho: 250 cd/m2 (típico); 2.21.14. Tempo de resposta: 5 ms cinza a cinza (modo rápido) e 8 ms cinza a cinza (modo normal); 2.21.15. Suporte a cores: Até 16,7 milhões de cores. 2.21.16. Gama de cores:			
--	--	--	--	--



	99% de sRGB; 2.21.17. TÜV Eye Comfort: Sim, 4 estrelas; 2.21.18. Sem cintilação: Sim; 2.21.19. Ajustes: Altura, inclinação, rotação e giro; 2.21.20. Altura: Até 150 mm (5,9"); 2.21.21. Inclinação: -5°/+21°; 2.21.22. Rotação: -45°/+45°; 2.21.23. Giro: -90°/+90°; 2.21.24. Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo com resistência 3H; 2.21.25. Tensão exigida: 100 VCA a 240 VCA/50 Hz ou 60 Hz ± 3 Hz/1,5 A (típica); 2.21.26. Power Delivery via USB: Sim, até 15 W via porta USB-C para downstream; 2.21.27. Portas/conectividade: 2.21.27.1. 1 (uma) porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDs, como especificado no HDMI 1.4); 2.21.27.2. 1 (uma) porta DP 1.2 (HDCP 1.4); 2.21.27.3. 1 (uma) porta VGA; 2.21.27.4. 1 (uma) porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream; 2.21.27.5. 3 (três) portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream; 2.21.27.6. 1 (uma) porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream com PD de até 15 W (somente dados); 2.21.28. Cabos: 2.21.28.1. 1 (um) cabo de alimentação; 2.21.28.2. 1 (um) cabo de DP para DP de 1,8m; 2.21.28.3. 1 (um) cabo USB 3.2 Type-A para B (upstream) de 1ª geração de 1,8m; 2.21.28.4. 1 (um) cabo de HDMI para HDMI de 1,8m; 2.21.29. Padrões de conformidade: 2.21.29.1. ENERGY STAR; 2.21.29.2. EPEAT GOLD; 2.21.29.3. EPEAT Climate; 2.21.29.4. TCO Certified Displays; 2.21.29.5. TCO Certified Edge; 2.21.29.6. RoHS; 2.21.29.7. Monitor sem BFR/PVC (exceto cabos externos); 2.21.29.8. Vidro sem arsênico; painel sem mercúrio; 2.21.30. Garantia: 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico on-site.			
--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 28 DIAS;
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS;
PAGAMENTO: 30 DIAS ÚTEIS;

JACAREÍ, 25 DE FEVEREIRO DE 2026


Fernando Luis Esper
07.832.565/0001-84
CENTRINET
TECNOLOGIA LTDA - EPP
RUA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH, 103
SALA 221 - CENTRO EMPRESARIAL SAN DIEGO
JD. PEREIRA DO AMPARO - CEP 12.327-696
JACAREÍ - SP

Centrinet Tecnologia
Rua Franz de Castro
Bairro Jardim
Fone/F

7.112
ago

AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO A PESSOA - DHPP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: LEANDRO DE CASTRO MORAES – LCM SOLUÇÕES

CNPJ: 36.755.334/0001-12

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE: RUA BENEDITO MARCONDES, 40 - JARDIM SANTA CECÍLIA - SANTA BRANCA-SP – CEP: 12.380-000

(12)98136-8887 - leandro@lcmsolucoes.net

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM 1 – WORKSTATION

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	1.1. Processador: 1.1.1. Intel® Core™ i7-14700 vPro de 14ª geração (20-cores, 28 threads, cache de 33 MB, 3.4 GHz a 5.6 GHz Turbo, 125 W) ou superior, instalado; 1.2. Memória: 1.2.1. 128 GB DDR5 (4x32GB) a 3.600 MT/s, não ECC, dual channel, ou superiores, instalados; placa mãe com 4 (quatro) ranhuras, suporte a até 128 GB (4x32) DDR5, velocidade de 4.400 MT/s, para memória com ou sem ECC, dual channel; 1.3. Armazenamento: 1.3.1. 2 (duas) unidades SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 40) ou superiores, em RAID 1, instaladas; 1.3.2. 1 (uma) unidade HDD de 2TB, 7.200 RPM, 3,5" SATA ou superior, instalada; 1.3.3. Placa com suporte para até 3 (três) discos SSD M.2 2280 PCIe NVME de até 4TB de 4ª Geração, ou superior, por ranhura da placa mãe; 1.3.4. Placa com suporte para até 3 (três) discos HDD SATA de 3,5", de 8TB de capacidade, 7.200 RPM, ou superior, por ranhura da placa mãe; 1.4. Unidade de disco óptico: 1.4.1. 1 (uma) unidade DVD+/- RW/RAM 8X ou superior, integrada ao gabinete, instalada; 1.5. Placa gráfica: 1.5.1. 1 (uma) unidade Nvidia RTX 2000, Ada, 16 GB GDDR6, 4 adaptadores mDP para DP, ou superior, instalada; 1.6. Conectores frontais para entrada/saída de sinais: 1.6.1. mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 tipo A de 1ª Geração (5 Gbit/s – ao menos 1 com recurso de compartilhamento de energia); 1.6.2. mínimo de 2	01	R\$59.500,00	R\$59.500,00

LCM SOLUÇÕES

CNPJ:36.755.334/0001-12

RUA BENEDITO MARCONDES, 40 – JARDIM SANTA CECILIA

SANTA BRANCA – SP – (12) 98136-8887 – leandro@lcmsolucoes.net

CEP:12.380-000

	(duas) portas USB 3.2 tipo C de 2ª geração (10Gbit/s - ao menos 1 com recurso de compartilhamento de energia); 1.6.3. mínimo de 1 (uma) ranhura para leitura/gravação de cartão SD; 1.6.4. 1 (uma) saída de áudio (conector de 3,5mm), integradas ao gabinete; 1.7. Conectores traseiros para entrada/saída de sinais: 1.7.1. mínimo de 2 (duas) portas Display Port 1.4a HBR2; 1.7.2. mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 tipo C de 2ª geração (10Gbit/s - ao menos 1 com recurso de compartilhamento de energia); 1.7.3. mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 tipo A de 2ª Geração (10 Gbit/s); 1.7.4. mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0 tipo A (480 Mbit/s - com função SmartPower); 1.7.5. mínimo de 1 (uma) porta LAN RJ45; 1.7.6. mínimo de 1 (uma) saída de linha de áudio (conector de 3,5mm); 1.8. Conectividade sem fio: 1.8.1. Wi-Fi 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, 1.8.2. Bluetooth® 5.3; 1.9. Slots da placa mãe: 1.9.1. mínimo de 1 (um) conector PCIe de 5ª geração x16 de altura completa, 1.9.2. mínimo de 1 (um) conector PCIe de 3ª geração x4 de altura completa; 1.9.3. mínimo de 1 (um) conector PCIe x4 de 4ª geração e altura completa; 1.10. BIOS 1.10.1. Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright); 1.10.2. Atualizações disponibilizadas pelo fabricante através da rede mundial de computadores ou por programa específico do fabricante; 1.10.3. Possuir controle de permissão de acesso através de senha, sendo uma para inicialização do computador e outra para acesso aos recursos de administração da BIOS, ambas com uso opcional; 1.10.4. BIOS em português ou inglês; 1.11. Placa mãe/motherboard de fabricação própria (não serão aceitas soluções OEM); 1.12. Segurança: 1.12.1. TPM 2.0; 1.12.2. Chassi com trava; 1.12.3. Detecção de invasão do chassi; 1.12.4. Ranhura para trava de segurança tipo Kensington; 1.13. Gabinete: 1.13.1. Tipo TORRE; 1.13.2. Uso na vertical; 1.13.3. 1.000W, com certificação de eficiência Platinum 80PLUS e luz indicadora; 1.13.4. Ventilação forçada por eletroventiladores instalados na parte interior frontal e traseira do gabinete; 1.14. Acessórios: 1.14.1. 1 Teclado: com fio usb português do Brasil; 1.14.2. 1 Mouse óptico com fio usb; 1.15. Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol; 1.16. Conector e cabo de alimentação; 1.17. Garantia de 3 (três) anos, com suporte técnico on-site, atendimento e suporte técnico 24/7, suporte preditivo e dedicado com especialista e cobertura global a hardware e software. 1.18. Padrões de conformidade: 1.18.1. IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou de acordo com a Portaria 304 do INMETRO para bens de informática; 1.18.2. Electronic Product no EPEAT Environmental Assessment Tool: EPEAT Gold e EPEAT Climate ou Rótulo Ecológico da ABNT; 1.18.3. RoHS (Restriction of			
--	--	--	--	--

LCM SOLUÇÕES

CNPJ:36.755.334/0001-12

RUA BENEDITO MARCONDES, 40 – JARDIM SANTA CECILIA

SANTA BRANCA – SP – (12) 98136-8887 – leandro@lcmsolucoes.net

CEP:12.380-000

	Hazardous Substances) ou Rótulo Ecológico da ABNT; 1.18.4. ENERGY STAR 8.0; 1.18.5. TCO; 1.19. O fabricante deve ser membro dos seguintes grupos: 1.19.1. UEFI Forum, comprovado através do site http://www.uefi.org/members 1.19.2. Trusted Computing Group, comprovado através do site https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ 1.19.3. DMTF, comprovado através do site www.dmtf.org/about/list; 1.20. Webcam (independente): 1.20.1. Deve permitir videochamada Full HD de 1080p (até 1920x1080 pixels); 1.20.2. Deve permitir videochamada HD de 720p (até 1280x720 pixels) com clientes para os quais há suporte; 1.20.3. Campo de visão de, no mínimo, 78°. 1.20.4. Possuir tecnologia que oferece clareza em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz. 1.20.5. Deve possuir microfone embarcado; 1.20.6. Deve ter clipe universal pronto para tripés que também se ajuste ao computador; 1.20.7. Deve permitir captura de vídeo e foto; 1.20.8. Conexão via USB 2.0; 1.20.9. Conectividade plug-and-play; 1.20.10. Garantia: 12 (doze) meses; 1.21. Microfone (independente): 1.21.1. Tipo pedestal de mesa com suporte incluso; 1.21.2. Tipo omnidirecional; 1.21.3. Resposta de frequência: 100Hz - 16KHz; 1.21.4. Comprimento do cabo: 1,0m; 1.21.5. Conexão via USB 2.0; 1.21.6. Conectividade plug-and-play; 1.21.7. Garantia: 12 (doze) meses; 1.22. Monitor 1.22.1. Quantidade: 2 (dois); 1.22.2. Tamanho na diagonal: mínimo de 23,8"; 1.22.3. Área de exibição predefinida (H x V) 527,04 mm x 296,46 mm (20,75" x 11,67") Área: 156.246,28 mm² (242,18 polegadas²); 1.22.4. Tipo de painel: Tecnologia In-Plane Switching (IPS); 1.22.5. Resolução máxima predefinida: 1920 x 1080 ou superior; 1.22.6. Taxa de atualização: 100 Hz; 1.22.7. Ângulo de visão: 178° vertical/178° horizontal; 1.22.8. Distância entre pixels: 0,2745 mm x 0,2745 mm; 1.22.9. Pixels por polegada (PPI): 92,53; 1.22.10. Taxa de contraste: 1500:1 (típica); 1.22.11. Taxa de proporção: 16:9; 1.22.12. Tecnologia de retroiluminação: Sistema LED com borda iluminada; 1.22.13. Brilho: 250 cd/m² (típico); 1.22.14. Tempo de resposta: 5 ms cinza a cinza (modo rápido) e 8 ms cinza a cinza (modo normal); 1.22.15. Suporte a cores: Até 16,7 milhões de cores. 1.22.16. Gama de cores: 99% de sRGB; 1.22.17. TÜV Eye Comfort: Sim, 4 estrelas; 1.22.18. Sem cintilação: Sim; 1.22.19. Ajustes: Altura, inclinação, rotação e giro; 1.22.20. Altura: Até 150 mm (5,9"); 1.22.21. Inclinação: -5°/+21°; 1.22.22. Rotação: -45°/+45°; 1.22.23. Giro: -90°/+90°; 1.22.24. Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo com resistência 3H; 1.22.25. Tensão exigida: 100 VCA a 240 VCA/50 Hz ou 60 Hz ± 3 Hz/1,5 A (típica); 1.22.26. Power Delivery via USB: Sim, até 15 W via porta USB-C para downstream; 1.22.27. Portas/conectividade: 1.22.27.1. 1 (uma) porta HDMI 1.4			
--	--	--	--	--

LCM SOLUÇÕES

CNPJ:36.755.334/0001-12

RUA BENEDITO MARCONDES, 40 – JARDIM SANTA CECILIA

SANTA BRANCA – SP – (12) 98136-8887 – leandro@lcmsolucoes.net

CEP:12.380-000

	(HDCP 1.4) (compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, como especificado no HDMI 1.4); 1.22.27.2. 1 (uma) porta DP 1.2 (HDCP 1.4); 1.22.27.3. 1 (uma) porta VGA; 1.22.27.4. 1 (uma) porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream; 1.22.27.5. 3 (três) portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream; 1.22.27.6. 1 (uma) porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream com PD de até 15 W (somente dados); 1.22.28. Cabos: 1.22.28.1. 1 (um) cabo de alimentação; 1.22.28.2. 1 (um) cabo de DP para DP de 1,8m; 1.22.28.3. 1 (um) cabo USB 3.2 Type-A para B (upstream) de 1ª geração de 1,8m; 1.22.28.4. 1 (um) cabo de HDMI para HDMI de 1,8m; 1.22.29. Padrões de conformidade: 1.22.29.1. ENERGY STAR; 1.22.29.2. EPEAT GOLD; 1.22.29.3. EPEAT Climate; 1.22.29.4. TCO Certified Displays; 1.22.29.5. TCO Certified Edge; 1.22.29.6. RoHS; 1.22.29.7. Monitor sem BFR/PVC (exceto cabos externos); 1.22.29.8. Vidro sem arsênico; painel sem mercúrio. 1.22.30. Garantia: 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico on-site. DELL PRO MAX TOWER T2 (PROCESSADOR INTEL ULTRA 7 265) + rtx4000 ada 20gb + 128gb ddr5 + hdd 2tb + 1tb ssd + 1tb ssd Fonte 500W Garantia 36 Meses onsite Conforme Termo de Referencia 2 X MONITORES P2425H Microfone (independente) Webcam (independente) C3TECH Wb-10bk			
--	---	--	--	--

ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
02	2.1. Processador: 2.1.1. Intel® Core™ i7-14700 vPro® (20 core, 28 threads, cache de 33MB, 2.1 GHz a 5.3 GHz) 14ª geração ou superior; 2.2. Memória: 2.2.1. 64 Gb (4 de 16 Gb, DDR5) ou superior; 2.3. Armazenamento: 2.3.1. 1 (um) SSD de 1Tb PCIe NVMe M.2 (Classe 35) ou superior; 2.3.2. 1 (um) HDD de 2Tb, 3.5", 7200rpm, SATA ou superior; 2.4. Unidade de disco óptico: 2.4.1. 1 (uma) unidade DVD+/- RW/RAM 8X ou superior, integrada ao gabinete, instalada; 2.5. Conectores frontais para entrada/saída de sinais: 2.5.1. mínimo de 1 (uma) porta USB 3.2 tipo A de 2ª Geração	01	R\$20.900,00	R\$20.900,00

LCM SOLUÇÕES

CNPJ:36.755.334/0001-12

RUA BENEDITO MARCONDES, 40 – JARDIM SANTA CECILIA

SANTA BRANCA – SP – (12) 98136-8887 – leandro@lcmsolucoes.net

CEP:12.380-000

	(10 Gbit/s); 2.5.2. mínimo de 1 (uma) porta USB 2.0 tipo A (480 Mbit/s - com função SmartPower); 2.5.3. mínimo de 1 (uma) porta USB 2.0 tipo A (480 Mbit/s); 2.5.4. mínimo de 1 (uma) porta USB 3.2 tipo C de 2ª geração (20Gbit/s); 2.5.5. mínimo de 1 (um) conector de áudio universal, integradas ao gabinete; 2.5.6. mínimo de 1 (um) leitor para cartão SD; 2.6. Conectores traseiros para entrada/saída de sinais: 2.6.1. mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0 tipo A (480 Mbit/s - com função SmartPower); 2.6.2. mínimo de 3 (três) portas USB 3.2 tipo A de 1ª Geração (5 Gbit/s); 2.6.3. mínimo de 1 (uma) porta USB 3.2 tipo A de 2ª Geração (10 Gbit/s); 2.6.4. mínimo de 3 (três) portas Display Port 1.4a (HBR2); 2.6.5. mínimo de 1 (uma) porta de áudio de linha de entrada/saída para remanejo; 2.6.6. mínimo de 1 (uma) porta LAN RJ45; 2.6.7. mínimo de 1 (uma) porta serial; 2.7. Conectividade sem fio: 2.7.1. Intel Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax; 2.7.2. Bluetooth® 5.3; 2.8. Slots da placa mãe: 2.8.1. mínimo de 1 (um) conector PCIe de 4ª geração x16 de meia altura; 2.8.2. mínimo de 1 (um) conector PCIe de 3ª geração x4 de extremidade aberta de meia altura; 2.8.3. mínimo de 1 (um) slot SATA 2.0 para unidade óptica slim; 2.8.4. mínimo de 2 (dois) slot SATA 3.0 para disco rígido; 2.8.5. mínimo de 2 (dois) slot M.2 2230 para unidade de estado sólido; 2.8.6. mínimo de 1 (um) slot M.2 2280 para unidade de estado sólido; 2.8.7. mínimo de 1 (um) slot de cartão SD 4.0; 2.9. BIOS 2.9.1. Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright); 2.9.2. Atualizações disponibilizadas pelo fabricante através da rede mundial de computadores ou por programa específico do fabricante; 2.9.3. Possuir controle de permissão de acesso através de senha, sendo uma para inicialização do computador e outra para acesso aos recursos de administração da BIOS, ambas com uso opcional; 2.9.4. BIOS em português ou inglês; 2.10. Placa mãe/motherboard de fabricação própria (não serão aceitas soluções OEM); 2.11. Segurança: 2.11.1. TPM 2.0; 2.11.2. Ranhura para trava de segurança tipo Kensington; 2.12. Gabinete: 2.12.1. Tipo SFF; 2.12.2. Uso na vertical; 2.12.3. 300W, com certificação de eficiência Platinum 80PLUS e luz indicadora; 2.12.4. Trava de liberação; 2.12.5. Anel de cadeado; 2.13. Acessórios: 2.13.1. 1 (um) teclado: com fio usb português do Brasil; 2.13.2. 1 (um) mouse óptico com fio usb; 2.14. Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol; 2.15. Conector e cabo de alimentação; 2.16. Garantia de 3 (três) anos, com suporte técnico on-site, atendimento e suporte técnico 24/7, suporte preditivo e dedicado com especialista e cobertura global a hardware e software. 2.17. Padrões de conformidade: 2.17.1. IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) de acordo com a			
--	--	--	--	--

LCM SOLUÇÕES

CNPJ:36.755.334/0001-12

RUA BENEDITO MARCONDES, 40 – JARDIM SANTA CECILIA

SANTA BRANCA – SP – (12) 98136-8887 – leandro@lcmsolucoes.net

CEP:12.380-000

	Portaria 304 do INMETRO para bens de informática; 2.17.2. Electronic Product no EPEAT Environmental Assessment Tool: EPEAT Gold e EPEAT Climate+ ou Rótulo Ecológico da ABNT; 2.17.3. RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou Rótulo Ecológico da ABNT; 2.17.4. ENERGY STAR 8.0; 2.17.5. TCO 2.18. O fabricante deve ser membro dos seguintes grupos: 2.18.1. UEFI Forum, comprovado através do site http://www.uefi.org/members 2.18.2. Trusted Computing Group, comprovado através do site https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ 2.18.3. DMTF, comprovado através do site www.dmtf.org/about/list 2.19. Webcam (independente): 2.19.1. Deve permitir videochamada Full HD de 1080p (até 1920x1080 pixels); 2.19.2. Deve permitir videochamada HD de 720p (até 1280x720 pixels) com clientes para os quais há suporte; 2.19.3. Campo de visão de, no mínimo, 78°. 2.19.4. Possuir tecnologia que oferece clareza em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz. 2.19.5. Deve possuir microfone embarcado; 2.30.6. Deve ter clipe universal pronto para tripés que também se ajuste ao computador; 2.19.7. Deve permitir captura de vídeo e foto; 2.19.8. Conexão via USB 2.0; 2.19.9. Conectividade plug-and-play; 2.19.10. Garantia: 12 (doze) meses; 2.20. Microfone (independente): 2.20.1. Tipo pedestal de mesa com suporte incluso; 2.20.2. Tipo omnidirecional; 2.20.3. Resposta de frequência: 100Hz - 16KHz; 2.20.4. Comprimento do cabo: 1,0m; 2.20.5. Conexão via USB 2.0; 2.20.6. Conectividade plug-and-play; 2.20.7. Garantia: 12 (doze) meses; 2.21. Monitor 2.21.1. Quantidade: 2 (dois); 2.21.2. Tamanho na diagonal: mínimo de 23,8"; 2.21.3. Área de exibição predefinida (H x V) 527,04 mm x 296,46 mm (20,75" x 11,67") Área: 156.246,28 mm2 (242,18 polegadas2); 2.21.4. Tipo de painel: Tecnologia In-Plane Switching (IPS); 2.21.5. Resolução máxima predefinida: 1920 x 1080 ou superior; 2.21.6. Taxa de atualização:100 Hz; 2.21.7. Ângulo de visão: 178° vertical/178° horizontal; 2.21.8. Distância entre pixels: 0,2745 mm x 0,2745 mm; 2.21.9. Pixels por polegada (PPI): 92,53; 2.21.10. Taxa de contraste: 1500:1 (típica); 2.21.11. Taxa de proporção: 16:9; 2.21.12. Tecnologia de retroiluminação: Sistema LED com borda iluminada; 2.21.13. Brilho: 250 cd/m2 (típico); 2.21.14. Tempo de resposta: 5 ms cinza a cinza (modo rápido) e 8 ms cinza a cinza (modo normal); 2.21.15. Suporte a cores: Até 16,7 milhões de cores. 2.21.16. Gama de cores: 99% de sRGB; 2.21.17. TÜV Eye Comfort: Sim, 4 estrelas; 2.21.18. Sem cintilação: Sim; 2.21.19. Ajustes: Altura, inclinação, rotação e giro; 2.21.20. Altura: Até 150 mm (5,9"); 2.21.21. Inclinação:-5°/+21°; 2.21.22. Rotação: -45°/+45°; 2.21.23. Giro: -90°/+90°; 2.21.24. Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo com resistência 3H; 2.21.25. Tensão					
--	--	--	--	--	--	--

LCM SOLUÇÕES

CNPJ:36.755.334/0001-12

RUA BENEDITO MARCONDES, 40 – JARDIM SANTA CECILIA

SANTA BRANCA – SP – (12) 98136-8887 – leandro@lcmsolucoes.net

CEP:12.380-000

	exigida: 100 VCA a 240 VCA/50 Hz ou 60 Hz $\pm$ 3 Hz/1,5 A (típica); 2.21.26. Power Delivery via USB: Sim, até 15 W via porta USB-C para downstream; 2.21.27. Portas/conectividade: 2.21.27.1. 1 (uma) porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, como especificado no HDMI 1.4); 2.21.27.2. 1 (uma) porta DP 1.2 (HDCP 1.4); 2.21.27.3. 1 (uma) porta VGA; 2.21.27.4. 1 (uma) porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream; 2.21.27.5. 3 (três) portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream; 2.21.27.6. 1 (uma) porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream com PD de até 15 W (somente dados); 2.21.28. Cabos: 2.21.28.1. 1 (um) cabo de alimentação; 2.21.28.2. 1 (um) cabo de DP para DP de 1,8m; 2.21.28.3. 1 (um) cabo USB 3.2 Type-A para B (upstream) de 1ª geração de 1,8m; 2.21.28.4. 1 (um) cabo de HDMI para HDMI de 1,8m; 2.21.29. Padrões de conformidade: 2.21.29.1. ENERGY STAR; 2.21.29.2. EPEAT GOLD; 2.21.29.3. EPEAT Climate; 2.21.29.4. TCO Certified Displays; 2.21.29.5. TCO Certified Edge; 2.21.29.6. RoHS; 2.21.29.7. Monitor sem BFR/PVC (exceto cabos externos); 2.21.29.8. Vidro sem arsênico; painel sem mercúrio; 2.21.30. Garantia: 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico on-site. DELL PRO QCS1250 PLUS (PROCESSADOR INTEL ULTRA 7 265) + 32gb ddr5 + ssd 1tb Porta VGA Adicional Garantia 36 Meses onsite Conforme Termo de Referencia 2 X MONITORES P2425H Microfone (independente) Webcam (independente) C3TECH Wb-10bk			
--	---	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ENTREGA: ATÉ 40 DIAS ÚTEIS

PAGAMENTO: 21 DIAS

GARANTIA: CONFORME DESCRITO NO ITEM

SANTA BRANCA, 10 DE MARÇO DE 2026

LEANDRO DE CASTRO
MORAES:3675533400112
0112

Assinado de forma digital
por LEANDRO DE CASTRO
MORAES:36755334000112
Dados: 2026.03.10 17:42:41
-03'00'

LEANDRO DE CASTRO MORAES

PROPRIETÁRIO

LCM SOLUÇÕES

CNPJ:36.755.334/0001-12

RUA BENEDITO MARCONDES, 40 – JARDIM SANTA CECILIA

SANTA BRANCA – SP – (12) 98136-8887 – leandro@lcmsolucoes.net

CEP:12.380-000